

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@iq.com.br

PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Esplanada-Ba. Comissão de Licitação Processo de Licitação

N°. 006/2021

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Número: 006/2021

Processo Administrativo:027/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA.

Prazo para entrega das propostas: 14/04/2021

JULGAMENTO:

HORÁRIO: 09h30min DATA: 14/04/2021

LOCAL: Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av.

Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba).

A EQUIPE DE APOIO instituída pela Decreto nº. 014/2021, de 20/01/2021 Edilson Ferreira dos Santos Luis da Conceição Maciel Marcio Santos da Paz



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

				SOLICITAÇÃO DE DESPESA			
ORGÃO/SETOR:		GABIENTE DO PRESIDENTI	E.				
RESPONSÁVELICARGO:	RESPONSÁVEL/CARGO: JOSE LUIS DA CONCEIÇÃO MACIEL						
ASSUNTO:		SOLICITAÇÃO DE DESPESA	١.				
Solicita de Vossa Excelência devid	la au	torização para abertura de proce	esso administrativo visand	o à contratação do objeto adiante especificado.			
			OBJETO:				
Constitui objeto desta licitação, a contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, de acordo com as Especificações do Projeto Básico em anexo.							
	,	JUS	TIFICATIVA:				
Superintendência Legislativa, Col institucionais de cada um destes.	A locação dos veículos visa atender às necessidades operativas dos diversos setores da Câmara Municipal, como Superintendência Administrativa, Superintendência Legislativa, Controle Interno, Gabinetes dos Vereadores e da Presidência, no cumprimento das atribuições administrativas e institucionais de cada um destes.						
Constitui atribuição constitucional do Poder Legislativo Municipal a fiscalização dos atos, programas e órgãos do Poder Executivo. Para o exercício de tal mister por seus 13 (treze) membros, é necessário o contante e diário deslocamento a diversos órgãos do Municipio, muitos deles situados em locatidades distantes da Zona Rural à exemplo de Postos de Saúde, Escolas, sistemas de abastecimentos de água, etc. O estado de conservação das estradas vícinais do Municipio, sobejamente denunciado na imprensa local, obriga que o deslocamento seja realizado por veiculos dos próprios edis, o que nem sempre é possível.							
rurais no intuito de obter destas a: realizada com veiculos dos próprio	s der s Ed	nandas e pleitos para solicitaçõ lis.	es e îndicações junto ao P	erantes e realizem visitas a diversas comunidades oder Executivo local. O exercicio desta atribuição é			
contatos com outras câmaras da encontra-se inserida. Além disso, r Diante do exposto, surge a necessi	regii ião r	ão para tratar de questões rela: aro os veículos da Câmara Munic	cionadas ao desenvolvime cipal conduzem vereadore:	es administrativas, como participação em cursos e ento regional da área territorial em que Esplanada s ou servidores à Capital.			
Informo que para a despesa solicit			****	em aos adiante indicados.			
CUSTO ESTIMADO) DA	CONTRATAÇÃO	R	ECURSOS ORÇAMENTÁRIOS			
Natureza		INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS			
OBRAS			UNIDADE(S)	01. CAMARA MUNICIPAL			
SERVIÇOS DE ENGENHARIA			ATIVIDADE(S)	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL			
SERVIÇOS	x	R\$ 120.320,00	ELEMENTO(S)	3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
COMPRAS			FONTE(S)	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS			
Por ser relevante ao interesse públi	ico a	contratação pretendida, informo	ainda tudo que se segue i	ndicado.			
PERÍODO ESTIMADO I	PAR	A CONTRATAÇÃO		REGIME DE EXECUÇÃO			
OCORRÊNCIA		INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇ				
ÚNICO			EMPREITADA POR PREÇ	O UNITÁRIO ()			
MENSAL			FORMA DE PAGAMENTO				

ANEXOS

PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO () COTAÇÃO DE PREÇOS (X) TERMO DE REFERÊNCIA (x) QUITROS()

Esplanada, 25/03/2021.

NA SEDE DO FORNECEDOR (

NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (X)

X

LOCAL DE ENTREGA

08 meses

ANUAL

OUTRO



MENSAL, CONFORME USO DO SERVIÇO

OBSERVAÇÕES

Quilometragem Livre. Com Manutenção e Seguro por conta da Locadora.

Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara.





CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

MAPA DAS COTAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada /BA.

EMPRESA	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN	QUAND.	VALOR TOTAL
	HATCHBACK, ANO MINIMO DE	VEICULO ANO MÍNIMO DE	\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\	THORIGIAL
그가 그러 잃어를 먹었다	FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2018:	FABRICAÇÃO 2018/2018; COR		
	COR SÓLIDA; COMBUSTÍVEL:	SÓLIDA, TIPO FLEX, DIREÇÃO		
		HIDRÁULICA, CÂMBIO MECÂNICO		
선생님 한 불제하는데 농모	GASOLINA/ETANOL; AR		14. 強能 司	
	CONDICIONADO QUENTE E FRIO;	DE CINÇO MARCHAS À FRENTE E		
기교는 경우스로 이렇게 살아왔다.	DIREÇÃO HIDRÁULICA, ALARME,	UMA À RÉ, MOTOR 1.4, POTÊNCIA		
	RÁDIO AM/FM; VIDROS E TRAVAS	MÍNIMA 88CV, FREIOS		
	ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS,	HIDRÁULICOS COM TRAÇÃO NAS 04		
	COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA	RODAS, SUSPENSÃO		
	DE NO MÍNIMO 05 (CINCO)	INDEPENDENTE;;AR		
	MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A	CONDICIONADO DIGITAL		
	RÉ, MOTOR 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA	(ELETRÔNICO), TRAVAS E VI-DROS		
근로 하시겠다. 그림생	72CV, NO MINIMO 04 (QUATRO)	ELÉTRICOS NAS 04(QUATRO)		
	PORTAS; LOTAÇÃO: 05 (CINCO)	PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA COM		
	LUGARES (INCLUÍDO O	AJUSTE DE ALTURA, SISTEMA DE		
기 이 이 무섭게 된다.	MOTORISTA), CINTOS DE	SOM TOUCHSCREEN COM USB,		
	SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS,	CHAVE COM COMANDOS DAS		
	AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS,	TRAVAS E VIDROS, SENSOR DE	1400000	
	PROTEÇÃO PARA MOTOR; JOGO DE	ESTACIONAMENTO E CÂMERA		
Paragraphic Committee of the Committee o	TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS	TRASEIRA, VOLANTE		
	EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL	MULTIFUNCIONAL, APOIO DE		
	DE TRÂNSITO. QUILOMETRAGEM	CABEÇA PARA TODOS OS OCU-		
조하는 뭐 하게 하나요?	LIVRE COM MANUTENÇÃO E	PANTES, AIRBAGS DUPLOS		
	SEGURO POR CONTA DA	FRONTAIS, 2 AIRBAGS LATERAIS,		
	LOCADORA. COMBUSTÍVEL,	SISTEMA DE FREIOS ANTI-		
	MOTORISTA E PEDÁGIOS POR	BLOCANTES (ABS), CONTROLE		
	CONTA DA CÂMARA.	ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE		
		FREIO, FARÓIS DE NEBLINA,		
		ALARME, CINTOS DE SEGURANÇA		
		DE 3 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS	1. 15 4 4 4 4	
	[일본 : 유럽 : 10] [[[[[[[[[[[[[[[[[[OS OCUPANTES, NO MÍNIMO 04		
	[강경 영화 자기를 다 하는 경험을 받는데 다	(QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05		
		(CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O		
		MOTORISTA; PROTEÇÃO PARA		
		MOTOR; JOGO DE TAPETES E		光相 化二重烷 隐态层型
		DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS		
		PELO CODIGO NACIONAL DE		그리는 그는 아무렇게 살아
	[[발전 왕고는 다고 고고학하는 일요]	TRÂNSITO QUILOMETRAGEM		计图 医皮肤畸形术
	[17] 동영화 '라마다' 그런 스로워드 (~) [-	LIVRE COM MANUTENÇÃO E		
		SEGURO POR CONTA DA		
	를 보는 물건이 하고 그를 통해 되었다. 그런	LOCADORA. COMBUSTIVEL,		
a e la jarre Milye ya Kara	[1] : 보이 되는데 하는데 축구하는데	MOTORISTA E PEDAGIOS POR		
	[마다 다리 날아라이 사람이 얼마나 하다]	CONTA DA CÂMARA		
	R\$ 3.680,00	R\$ 0,00	03	R\$ 11.040,00
ALIANÇA				
EMPREENDIMENTOS			1	
			ł	
	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	01	R\$ 4.000,00
				R\$ 15,040,00
	R\$ 3,980,00	R\$ 0,00	03	R\$ 11.940,00
	1700 o'\00\000	100 U,0U	0.3	
MELO SERVIÇO DE				
TRANSPORTE				







CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

	R\$ 0,00	R\$ 4.200,00	01	R\$ 4.200,00
	R\$ 4.100,00	RS 0,00	03	R\$ 16.140,00 R\$ 12.300,00
RABEL EMPREENDIMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 4.400,00	01	R\$ 4.400,00
				R\$ 16.700,00

EMPRESAS	VALOR TOTAL	MESES	VALOR GLOBAL
ALIANÇA EMPREENDIMENTOS	R\$ 15.040,00	08	R\$ 120.320,00
MELO SERVIÇO DE TRANSPORTE EIRELI	R\$ 16.140,00	08	R\$ 129.120,00
RABEL EMPREENDIMENTOS	R\$ 16.700,00	08	R\$ 133.600,00

Esplanada-BA, 25 de março de 2021.

JOSE LUIS DA CONCEIÇÃO MACIEL Secretário de Gabinete da Presidência





CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA - BA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

A ALIANÇA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº. 23.015.616/0001-31, estabelecida as RUA JOSE CLEMENTE, 380 CENTRO, — Teofilândia — BA, por meio do seu representante legal Jose Dimas Moreira da Silva Júnior, , portador do CPF: 064.386.335-42 vem através desta apresentar cotação OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada/Ba.

		Salvania es		VALOR UNT.	VALOR TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	(RS)	(R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCHBACK, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2018; COR SÓLIDA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; ALARME; RÁDIO AM/FM; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; MOTOR 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA 72CV, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O MOTORISTA); CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS; AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, PROTEÇÃO PARA MOTOR; JOGO DE TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. QUILOMETRAGEM LIVRE. COM MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA DA LOCADORA. COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIOS POR CONTA DA CÂMARA, MARCA: INDICAR QUAL.	ÙΝ	03	R\$ 3.680,00	R\$ 11.040,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN VEÍCULO ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2018/2018; COR SÓLIDA, TIPO FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MECÂNICO DE CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, MOTOR 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA 88CV, FREIOS HIDRÁULICOS COM TRAÇÃO NAS 04 RODAS, SUSPENSÃO INDEPENDENTE;;AR CONDICIONADO DIGITAL (ELETRÔNICO), TRAVAS E VI-DROS ELÉTRICOS NAS 04(QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA, SISTEMA DE SOM TOUCHSCREEN COM USB, CHAVE COM COMANDOS DAS TRAVAS E VIDROS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA TRASEIRA, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, APOIO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCU-PANTES, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, 2 AIRBAGS LATERAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTI-BLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO, FARÓIS DE NEBLINA, ALARME, CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES (INCLÚÍDO O MOTORISTA:, PROTEÇÃO PARA MOTOR; JOGO DE TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. QUILOMETRAGEM LÍVRE. COM MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA DA LOCADORA. COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIOS POR CONTA DA CÂMARA. MARCA: INDICAR QUAL	UN	01	R\$ 4.000,00	R \$ 4 .000,00
	VALO TOTAL MENSAL: (QUINZE MIL E QUARENTA REAIS)				R\$ 15.040,00
	TOTAL (08 MESES): CENTO E VINTE MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS	\$			R\$ 120.320,00

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente. Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 006-2021.

BANCO: BANCO DO BRASIL AGNECIA:1456-7

CONCA CORRENTE: 31866-3

TEOFILANDIA - BA, 23 de MARÇO de 2021

ALIANÇA EMPREENDIMENTOS CNPJ nº./23.015.616/0001-31

723.015.616/0001-37 Alianca Obras de Terraplanagem Ereli Rua José Clemente 380 Centro Rua José Clemente 380 Centro LCEP: 48.770.000 Teolulandia BAJ

CNPJ 23.015.616/0001-3 1 RUA JOSE CLEMENTE, 380 CENTRO TEOFILANDIA -BA CEP: 48770-000



PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 CAMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA - BA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÏCULO TIPO HATCHBACK, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2018; COR SÓLIDA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; ALARME; RÁDIO AM/FM; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RE; MOTOR 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA 72CV, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O MOTORISTA); CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, PROTEÇÃO PARA MOTOR; JOGO DE TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. QUILOMETRAGEM LIVRE. COM MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA DA LOCADORA. COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIOS POR CONTA DA CÂMARA. MARCA: INDICAR QUAL.	ŪN	3	R\$ 4100,00	R\$ 13.300,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN VEÍCULO ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2018/2018; COR SÓLIDA, TIPO FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MECÂNICO DE CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, MOTOR 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA 88CV, FREIOS HIDRÁULICOS COM TRAÇÃO NAS 04 RODAS, SUSPENSÃO INDEPENDENTE;; AR CONDICIONADO DIGITAL (ELETRÔNICO), TRAVAS E VI-DROS ELÉTRICOS NAS 04(QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA, SISTEMA DE SOM TOUCHSCREEN COM USB, CHAVE COM COMANDOS DAS TRAVAS E VIDROS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA TRASEIRA, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, APOIO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCU-PANTES, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, 2 AIRBAGS LATERAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTI-BLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO, FAROIS DE NEBLINA, ALARME, CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O MOTORISTA;, PROTEÇÃO PARA MOTOR; JOGO DE TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. QUILOMETRAGEM LIVRE. COM MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA DA LOCADORA. COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIOS POR CONTA DA CÂMARA. MARCA: INDICAR QUAL	UN	1	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00

VALOR TOTAL POR MÊS: 16.700,00

VALOR GLOBAL (08 MESES) cento e trinta e três mil e seiscentos reais R\$ 133.600,00

ESPLANADA - BA, 03 de MARÇO de 2021

RABEL CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 00.108.814/0001-44



+55 75 9 9954-7793 WhatsApp









Rua Sta. Rosa, nº 65, Sitio do Meio, Entre Rio (CNP): 27.130.108/0001-55

Tel: (75) 99986-2245

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021 CAMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA - BA

A MELO SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 27.130.108/0001-55, estabelecida as Rua Sta. Rosa, Nº 65, Sitio do Meio, entre rios - BA, por intermédio do Sr Weber Santos de Melo, administrador, CPF sob o nº 021.978.685-27, VEM ATRAVÉS DESTE APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS

fabri gaso alarr trans	ação de veículo tipo hatchback, ano mínimo de ricação/modelo 2018/2018; cor SÓLIDA; combustível: olina/etanol; ar condicionado quente e frio; direção hidráulica; me; rádio am/fm; vidros e travas elétricas nas quatro portas; com ismissão automática de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e				
(qua cinto prot exigi Com	(uma) a ré; motor 1.0, potência mínima 72cv, no mínimo 04 atro) portas; lotação: 05 (cinco) lugares (incluído o motorista); los de segurança de 03 (três) pontos; airbag duplo, freios abs, teção para motor; jogo de tapetes e demais equipamentos gidos pelo Código Nacional de Trânsito. Quilometragem Livre. In Manutenção e Seguro por conta da Locadora. Combustível, torista e Pedágios por conta da Câmara. Marca: Indicar qual.	UN	3	R\$ 3.680,00	R\$ 11.040,00
2 Loca 2018 mec. POTI susp (ELE POR SOM TRAN TRAS TOD LATE ELET ALAF OS C lugal e de Quild Loca	ação de veículo tipo sedan veículo ano mínimo de fabricação 8/2018; cor SÓLIDA, tipo flex, Direção hidráulica, câmbio cânico de cinco marchas à frente e uma à ré, MOTOR 1.4, rÉNCIA MÍNIMA 88CV, freios hidráulicos com tração nas 04 rodas, pensão Independente;;AR CONDICIONADO DIGITAL ETRÔNICO), TRAVAS E VI-DROS ELÉTRICOS NAS 04(QUATRO) RTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA, SISTEMA DE MITOUCHSCREEN COM USB, CHAVE COM COMANDOS DAS AVAS E VIDROS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA ASEIRA, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, APOIO DE CABEÇA PARA DOS OS OCU-PANTES, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, 2 AIRBAGS ERAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTI-BLOCANTES (ABS), CONTROLE TRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO, FARÓIS DE NEBLINA, RME, CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OCUPANTES; no mínimo 04 (quatro) portas; lotação: 05 (cinco) ares (incluído o motorista;, proteção para motor; jogo de tapetes emais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Iometragem Livre. Com Manutenção e Seguro por conta da adora. Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara. rca: Indicar qual	UΝ	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

VALOR TOTAL POR 08 MESES: R\$ 129.120,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS

27.130.108/0001-55

MELO SERVIÇO DE TRANSPORTE EIRELI

Rua Santa Rosa Nº 65 Sitio do Meio - Entre Rios - BA CEP: 48.180-000 MELO SERVIÇOS

CNPJ nº. 2 \(\frac{1}{2}\) 130.108/0001-85
Weber Santos de Melo
CPF sob o n° 021.978.685-27

ENTRE RIOS - BA, 01 de MARÇO de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA Av. Mário Andreazza, 795 CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2021

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

A Câmara Municipal de Esplanada formaliza o presente Termo de Referência visando lastrear a contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, na forma a seguir.

2. JUSTIFICATIVAS

A locação dos veículos visa atender às necessidades operativas dos diversos setores da Câmara Municipal, como Superintendência Administrativa, Superintendência Legislativa, Controle Interno, Gabinetes dos Vereadores e da Presidência, no cumprimento das atribuições administrativas e institucionais de cada um destes.

Constitui atribuição constitucional do Poder Legislativo Municipal a fiscalização dos atos, programas e órgãos do Poder Executivo. Para o exercício de tal mister por seus 13 (treze) membros, é necessário o contante e diário deslocamento a diversos órgãos do Município, muitos deles situados em localidades distantes da Zona Rural à exemplo de Postos de Saúde, Escolas, sistemas de abastecimentos de água, etc. O estado de conservação das estradas vicinais do Município, sobejamente denunciado na imprensa local, obriga que o deslocamento seja realizado por veículos dos próprios edis, o que nem sempre é

Além disso, há pleitos para que os vereadores da Câmara Municipal participem de sessões itinerantes e realizem visitas a diversas comunidades rurais no intuito de obter destas as demandas e pleitos para solicitações e indicações junto ao Poder Executivo local. O exercício desta atribuição é realizada com veículos dos próprios Edis.

A Câmara Municipal precisa de veículos para deslocamentos de seus servidores nas atividades administrativas, como participação em cursos e contatos com outras câmaras da região para tratar de questões relacionadas ao desenvolvimento regional da área territorial em que Esplanada encontra-se inserida. Além disso, não raro os veículos da Camara Municipal conduzem veradores ou servidores à Capital.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1. Consistem em serviços a serem prestados por força da Licitação:
- 3.1.1. Locação de veículo 03 (três). LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCHBACK, FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2018; COR SÓLIDA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; AR CONDICIONADO QUENTE E ANO MINIMO





CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

FRIO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; ALARME; RÁDIO AM/FM; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; MOTOR 1.0. POTÊNCIA MÍNIMA 72CV, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O MOTORISTA); CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS; AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, PROTEÇÃO PARA MOTOR; JOGO DE TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO e Locação de veículo 01 (um). LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN VEÍCULO ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2018/2018; COR SÓLIDA, TIPO FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MECÂNICO DE CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ. 1.4. POTÊNCIA MÍNIMA 88CV, FREIOS HIDRÁULICOS COM TRACÃO NAS 04 RODAS, SUSPENSÃO INDEPENDENTE;;AR CONDICIONADO DIGITAL (ELETRÔNICO), TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 04(QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA, SISTEMA DE SOM TOUCHSCREEN COM USB, CHAVE COM COMANDOS DAS TRAVAS E VIDROS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA TRASEIRA, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, APOIO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, 2 AIRBAGS LATERAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTI-BLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO, FARÓIS DE NEBLINA, ALARME, CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O MOTORISTA, PROTEÇÃO PARA MOTOR; JOGO DE TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO).

- 3.2. O Contratado deverá garantir a Quilometragem Livre.
- 3.3. A Manutenção e Seguro por conta da Locadora.
- 3.4. O Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara.
- 3.5. A opção pela contratação do item por diária é mensal se dará conforme necessidade da Administração exigir e for mais vantajoso na execução do serviço.
- 3.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que existente comunicação prévia e autorização expressa da Administração.
- 3.7. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada.
- 3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

3.9. DOS VEICULOS

- 3.9.1. Os pneus dos veículos deverão ser originais de fábrica, devendo ser substituídos, sempre que necessário, por pneus de qualidade equivalente, conforme orientação do fabricante do veículo.
- 3.9.2. O abastecimento dos veículos locados será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.
- 3.9.3. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.





CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370~000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- 3.9.4. Os veículos deverão manter as características e padrões de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que o identifique a empresa, exceto quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 3.9.5. Os veículos locados deverão possuir marca visual da Câmara Municipal, com a referência "Câmara Municipal de Esplanada Uso exclusivo em Serviço".

3.10. ASSISTÊNCIAS TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

- 3.10.1. Os veículos locados deverão ser substituídos quando por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24horas, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo:
- a) se a pane ocorrer em Esplanada-BA, a substituição deverá ocorrer dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação, e,
- b) se ocorrer em outro município, dentro de 48 (quarenta e oito) horas excluído destas o tempo para deslocamento até o local onde se encontrar o veículo.

3.11, SEGURO

- 3.11.1. Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:
- a) Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação dessa Câmara Municipal, incluindo os aparelhos de som e vidros:
- b) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valor não inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Este também deverá ser o valor de cobertura para danos pessoais a terceiros; e
- c) Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro.

4 - ORCAMENTO

4.1. O preço médio estimado para os serviços licitados decorrem do seguinte orçamento:

ITEM		UND	QUANT	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCHBACK, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2018;	UN	03	R\$ 3.680,00	R\$ 11.040,00
	COR SÓLIDA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; AR	į	i 		
	CONDICIONADO QUENTE E FRIO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; ALARME;				
	RÁDIO AM/FM; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS;				
	COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; MOTOR 1.0,				



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

Γ	POTÊNCIA MÍNIMA 72CV, NO MÍNIMO				
	04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05		}	}	}
	(CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O		j	1	
	MOTORISTA); CINTOS DE SEGURANÇA	!	}	}	
	DE 03 (TRÊS) PONTOS; AIRBAG DUPLO,		Ì		j
	FREIOS ABS, PROTEÇÃO PARA MOTOR;		ĺ		}
	JOGO DE TAPETES E DEMAIS		ł	{	l
			ţ	1	
	EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO				
	CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.		{		
	QUILOMETRAGEM LIVRE. COM			1	
	MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA		}	j	
	DA LOCADORA. COMBUSTÍVEL,		}	}	
	MOTORISTA E PEDÁGIOS POR CONTA			}	
	DA CÂMARA. MARCA: INDICAR QUAL.		ļ	<u> </u>	
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN			j	
	VEÍCULO ANO MÍNIMO DE	UN	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
	FABRICAÇÃO 2018/2018; COR SÓLIDA,		ļ		i
	TIPO FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA,		Į.	1]
	CÂMBIO MECÂNICO DE CINCO		{	{	
	MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ,			1	
	MOTOR 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA 88CV,		}	}	
	FREIOS HIDRÁULICOS COM TRAÇÃO		}	}	
	NAS 04 RODAS, SUSPENSÃO			}	
	INDEPENDENTE;;AR CONDICIONADO		j	1	
	DIGITAL (ELETRÔNICO), TRAVAS E VI-		1)	
	DROS ELÉTRICOS NAS 04(QUATRO)		}	}	
	PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA COM		((
	AJUSTE DE ALTURA, SISTEMA DE SOM			ļ	ļ
	TOUCHSCREEN COM USB, CHAVE		į.		
	COM COMANDOS DAS TRAVAS E		ŧ	}	ĺ
	VIDROS, SENSOR DE		[1	ļ
	ESTACIONAMENTO E CÂMERA		}]	1
	TRASEIRA, VOLANTE		}	}	
	MULTIFUNCIONAL, APOIO DE		Ì	Ì	j
)]	
	CABEÇA PARA TODOS OS OCU-			{	
	PANTES, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS,		į	Í, l	ļ
	2 AIRBAGS LATERAIS, SISTEMA DE		ļ	}	
	FREIOS ANTI-BLOCANTES (ABS),			{	{
	CONTROLE ELETRÔNICO DE			(
	DISTRIBUIÇÃO DE FREIO, FARÓIS DE		}	}	
:	NEBLINA, ALARME, CINTOS DE			}	
i	SEGURANÇA DE 3 (TRÊS) PONTOS)	
	PARA TODOS OS OCUPANTES; NO)	1
ì	MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS;	i		}	
	LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES	ĺ		į į	
	(INCLUÍDO O MOTORISTA;, PROTEÇÃO	;	1	{	
	PARA MOTOR; JOGO DE TAPETES E				1
1	DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS			}	
i	PELO CÓDIGO NACIONAL DE			}	
1	TRÂNSITO. QUILOMETRAGEM LIVRE.	j			
ł	COM MANUTENÇÃO E SEGURO POR	j		}	
ļ	CONTA DA LOCADORA.	}			1
}	COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E	į]	1
ĺ	PEDÁGIOS POR CONTA DA CÂMARA.	l			1
{	MARCA: INDICAR QUAL				



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

TOTAL (08 MESES) R\$ 120.320,00

4.2. Os preços foram obtidos com cotações diretas com empresas do ramo especializado.

5 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a respectiva formalização.
- 5.1.1 O prazo estabelecido para convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, se aceitas pela Administração as justificativas apresentadas.
- 5.1.2 O não atendimento injustificado à convocação, configurando recusa a assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal no 8666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 5.2. A Câmara Municipal poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste Termo.
- 5.3. A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta neste Termo de Referência e a Minuta Contratual em Anexo.
- 5.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua escolha e ratificação da contratação direta.

6 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os serviços descritos no objeto contratual serão recebidos pela Câmara Munícipal, onde o fiscal do contrato devidamente nomeado através ato administrativo próprio dará o aceite dos serviços realizados após verificação se estão de acordo com as disposições deste Termo de Referência.

7 - DAS SANÇÕES

7.1. A recusa injustificada da proponente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Esplanada, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades estabelecidas na Minuta Contratual.

8 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- 8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1 ° e 2° do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 8.7. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente a Câmara Municipal, através de servidor devidamente designado para responder como FISCAL DO CONTRATO, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do presente Termo Referência.
- 8.8. O fiscal dos serviços não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias á sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 8.9. A execução do contrato será fiscalizada pela Câmara Municipal, de maneira a liberar as autorizações para realização dos serviços e que auferirá as Notas Fiscais/Faturas á luz dos respectivos empenhos, expedidas pelo Setor Contábil.

9 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme descrito neste deste Termo de Referência.

10 - DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e atesto da Câmara Municipal de Esplanada, através da Superintendência Administrativa, ou por servidor designado através de Portaria.
- 10.1.1. Para pagamento será aferida a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.
- 10.2 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.
- 10.3. A Câmara Municipal não se responsabilizará por pagamentos cujas notas fiscais sejam apresentadas sem as respectivas requisições.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 11.1. A Contratada, além das Obrigações previstas no Contrato, deverá:
- 11.1.1. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;
- 11.1.2. Assegurar a realização dos serviços no prazo estabelecido neste Termo de Referência;





CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- 11.1.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, á Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 11.1.4.Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- 11.1.5.Executar o objeto deste Contrato obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.6.Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e hígiene interna e externa, com o óleo do motor trocado, filtros de óleo e de ar novos;
- 11.1.7. Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato:
- 11.1.8.Na hipótese de manutenção corretiva, os veículos locados deverão ser substituídos por outro similar, quando, por defeito de qualquer ordem, o mesmo ficar sem condições de uso por mais de 04 (quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo. Se a pane ocorrer em Esplanada-BA, a substituição deverá ocorrer de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação. Por outro lado, se a pane ocorrer em outro Município, a substituição ocorrerá também em 48 (quarenta e oito) horas, excluído destas o tempo para deslocamento até o local onde se encontrar o veículo;
- 11.1.9.Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver suieita:
- 11.1.10.Manter seguro total para os veículos locados, albergando as situações de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação da CONTRATANTE, incluindo aparelhos de som e vidros, durante o prazo de vigência da presente contratação, inclusive com cobertura contra danos advindos de atos de terceiros em pessoas e materials transportados:
- a) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos locados e, ainda danos causados a terceiros em valor não inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Esse também deverá ser o valor da cobertura para danos pessoais e a terceiros:
- b) O valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro, para o caso de morte ou invalidez dos ocupantes dos veículos alugados;
- 11.1.11.Deverá a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE, em até 72 (setenta e duas) horas da entrega definitiva dos veículos, cópia das apólices dos seguros sobre os bens locados ou documento que as substitua.
- 11.1.12. Fornecer veículo equipado com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada.
- 11.1.13. Entregar o objeto contratual na sede do CONTRATANTE, após a publicação do extrato de contrato, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente acatado pelo Contratante.
- 11.1.14. Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando um mecânico ao local do veículo locado ao Município de Esplanada, quando verificado qualquer problema ou anormalidade no veículo locado; Caso o problema não possa ser sanado naquela ocasião, a CONTRATADA deverá substitui os mesmos por outra imediatamente no prazo previsto neste edital;
- 11.1.15.Encaminhar ao locador a as certidões regularidade fiscal perante o INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Esplanada, a cada recebimento;





CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- 11.1.16. Encaminhar ao locador a nota fiscal ou fatura, sem rasuras ou emendas.
- 11.1.17. Responsabilizar-se por infrações e indicação do condutor, quando a infração for ocasionada por problemas com a documentação dos veículos.
- 11.2. A Contratante, além das Obrigações previstas no Contrato, deverá:
- 11.2.1. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e anexos;
- 12.2.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- 11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por um representante permanentemente designado, nos termos do art. 67 da Lei n. 08.666/93;
- 11.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Câmara Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;
- 11.2.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 11.2.6. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- 11.2.7. Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;
- 11.2.8. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível e pagamento de salários e encargos do motorista do veículo durante o tempo da prestação do serviço.

12 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do Contrato que vier a ser firmado em razão da Licitação correrão à Conta do orçamento vigente conforme segue:

Unidade: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

13 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará em **08 (oito) meses**, podendo ser prorrogado conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 8.666/93, alterado, rescindido conforme acordo entre mediante a celebração de Termo Aditivo.

14 - DO FORO





CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

14.1. As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Esplanada, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15 - MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

- 15.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.
- 15.2. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos no mercado local a partir de contratações efetuadas no âmbito do Poder Legislativo de outros Municípios.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda a comunicação com o prestador de serviços será feita institucionalmente por meio de documentos devidamente protocolados no Protocolo da Câmara Municipal – Câmara Municipal. Não terá valor legal administrativo os documentos encaminhados por meio diverso do protocolo.

Segretário de Gabinete da Presidência

Esplanada, 25 de maço de 2021.

9



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027-2021

COMUNICAÇÃO INTERNA Ilmo. Sr. Edilson Ferreira dos Santos Responsável pelo Setor de Licitações.

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido do Sr. JOSE LUIS DA CONCEIÇÃO MACIEL, Chefe de Gabinete, autorizar a deflagração de processo administrativo licitatório visando a contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Esplanada, 25/03/2021.

ELIANA CAMPÓS DA SILVA.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027-2021

COMUNICAÇÃO INTERNA Ilmo. Sr. ROBSON FORTUNATO SILVEIRA. Responsável pelo Setor Financeiro.

Em virtude da necessidade elencada pelo Sr. JOSE LUIS DA CONCEIÇÃO MACIEL, Chefe de Gabinete, que informa da necessidade contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, solicito providências no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e certificá-los para fazer face à despesa estimada informada na Solicitação de Despesa constante deste Processo Administrativo.

Atenciosamente,

Esplanada, 25/03/2021.

ELIANA CAMPOS DÁ SILVA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027-2021 PARECER CONTÁBIL

Exm^a. Sr^a. ELIANA CAMPOS DA SILVA. Presidente da Câmara Municipal.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, estimada em R\$ 120.320,00 (Cento e vinte mil trezentos e vinte reais), para o período de 08 (oito) meses, informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

(X) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇEMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
01- CAMARA MUNICICPAL	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39- OUTROS SEVRIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	00	R\$ 120.320,00

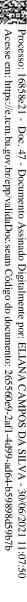
1	-) Não l	ná recursos	orcamentários	para pagamento	das.	despesas	solicitadas.
---	-----------	-------------	---------------	----------------	------	----------	--------------

() Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente.

Esplanada, 25/03/2021.

ROBSON FORTUNATO SILVEIRA.
Setor Financeiro





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027-2021

JUSTIFICATIVA DA CPL

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento a determinação da Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal e verificando os termos do requerido pelo órgão solicitante, conclui pela necessidade de realização de processo licitatório para a contratação em epígrafe.

Com efeito, ante ao valor estimado para a contratação, adota nos termos da Lei nº. 8.666/93 a Modalidade Convite, do Tipo Menor Preco por Item, atribuindo-lhe o número 006-2021, com vistas a selecionar proposta mais vantajosa de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Espalnada.

Nesses termos, elaborou-se Minuta de Edital, ora em anexo.

Haja vista, o prescrito no art. 38, Parágrafo Unico, da Lei nº. 8.666/93, essa Comissão encaminha a Minuta do Edital e do Contrato para exame da Assessoria Jurídica.

Esplanada, 25/03/2021.

allson Ferreira dos Santos.

Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027-2021

Senhor Assessor,

Vimos, por meio do presente, encaminhar a V. Sa. minuta do edital e seus anexos, atinente a licitação modalidade Pregão Presencial nº. 006/2021 cujo objeto atine a contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, para fins do cumprimento do art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima.

Atenciosamente,

Esplanada, 25/03/2021.

Subgrade Company Compa



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

MINUTA PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2021

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL (Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)					
Razão Social:					
CNPJ N°					
Endereço:					
E-mail:					
Cidade:	Estado:	Telefone:			
Representante/Pessoa para Contato					
CPF:					
	de	de 2021			
	Assinatura				

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Câmara e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao departamento de Licitações na Câmara ou através do e-mail: cm.esplanada@ig.com.br.

A não remessa do recibo exime a pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Esplanada, ** de ** de 2021.

Edilson Ferreira dos Santos Pregoeiro



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@iq.com.br

MINUTA PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2021

PREGAO PRESENCIAL N° **-2021 I. Regência Legal Lei Federal n° 8.666/93; Lei federal n° 10.520/2002; Lei Complementar n° 123/06...

II. Órgão Interessado/Unidade Solicitante/ Sefor Fiscalizador
Câmara Municipal de Esplanada/Superintendência Administrativa/Mesa Diretora/Gabinetes e Secretaria

III. Modalidade Pregão Presencial nº. **-2021	IV. Processo Administrativo nº **-2021
V. Tipo de Licitação. Menor Preço	VI. Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário

VII. Critério de julgamento

Menor preço por Item

VIII. Objeto

Constitui objeto desta licitação a seleção de proposta para a contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

IX. Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e Início da abertura dos envelopes.

HORÁRIO: **h**min DATA: **/**/2021

LOCAL: Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, 195,

CEP 48,370-000, Centro, Esplanada (Ba).

X. Dotação orçamentária

A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Poder Legislativo do Município de Esplanada, consignadas nas Dotações informadas por oportunidade da Contratação.

		XII. Despesa Estimada com a Aquisição
	08 (oito) meses	
l		Previsto no Processo Administrativo
- {		

XIII. LOCAL, HORÂRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h30min às 13h00min, no Plenário localizado no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, s/n, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), pelo telefax :(75) 3427-1363 ou pelo e-mail: cm.esplanada@ig.com.br.

XIV. PREGOEIRO RESPONSÁVEL

Edilson Ferreira dos Santos Pregoeiro



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **-2021

MINUTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, através do da Superintendência Administrativa, conjuntamente com o Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 014/2021, de 20/01/2021, publicada no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, mediante o critério de julgamento e adjudicação pelo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a seleção de propostas visando à contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

Os envelopes contendo a "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues, na Sala da Secretaria localizada no Edificio-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, s/n, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), até às **h**min do dia **f**12021 e serão abetos no mesmo local, dia e horário.

I. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Licitação realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal que se seguir.
- 1.2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, com respeito a:
- a) recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- b) abertura dos envelopes "Proposta" dos licitantes habilitados.
- c) devolução dos envelopes "Proposta" aos licitantes desclassificados;
- d) abertura dos envelopes "Documentação" e verificação das condições de habilitação.
- 1.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico http://cmesplanada.datagov.com.br/#/diariooficial, link Diário Oficial pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:
- a) julgamento das propostas;
- b) resultado de recurso porventura interposto;
- c) habilitação ou inabilitação da licitante;
- d) resultado de julgamento desta licitação.
- 1.4. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 2°





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

(segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

1.5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na web, no http://cmesplanada.datagov.com.br/#/diariooficial, cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Equipe Técnica do Pregão.

II. DO OBJETO

- 2.1. Consiste no objeto desta licitação a seleção da melhor proposta visando a contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, conforme consta especificado nos Anexos deste Edital.
- 2.2. Os quantitativos previstos no Anexo I constituem uma estimativa elaborada a partir de contratações anteriores do órgão, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, considerando a disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal de Esplanada.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Câmara Municipal de Esplanada-BA, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam todas as condições exigidas neste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.
- 3.1.1. A compatibilidade da atividade econômica do interessado em participar desta Licitação será aferida através do objeto constante do ato constitutivo apresentado por oportunidade do Credenciamento de seu representante para a Sessão Pública.
- 3.2. Não poderão concorrer neste pregão:
- a) pessoas inseridas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- b) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Esplanada, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Esplanada, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País:
- f) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- g) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.
- 3.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

IV. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no campo IX dos Dados do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 4.1.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar no credenciamento o estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de assentamento comercial da empresa, registrado na Junta Comercial, e suas alterações, se houver (original ou cópia autenticada em cartório). Fica dispensada a apresentação de todas as alterações contratuais ou estatutárias da empresa, apenas no caso da última alteração se tratar de consolidação dos instrumentos em vigor.
- b) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes da alínea anterior, o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, podendo ser utilizado a Credencial conforme modelo sugerido pelo Anexo IV do Edital.
- 4.3. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.
- 4.4. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes A (Proposta) e B (Documentação).



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- 4.5. O representante legal que assinar quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação, deverá comprovar através do contrato social ter poderes para representar a empresa, ou ter havido delegação do representante legal.
- 4.6. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 4.8. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 e 45 da Lei Comptementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Declaração de Enquadramento ou de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Anexo da Instrução Normativa nº. 10, de 5 de dezembro de 2013 do Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI. Estes documentos deverão ser apresentados apenas pela microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 4.9. A não apresentação ou incorreção dos documentos exigidos para o credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, poderá inviabilizar a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive pelo correio.
- 4.10. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, salvo para apontamento sobre nulidade procedimental, que será devidamente aferida pelo Pregoeiro. Visando ampliar as disputas na fase de lances, no caso da documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (A ou B), o respectivo envelope será entregue ao representante da licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

V. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo V deste Edital (Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item IV deste Edital poderá elaborar a referida declaração no início da sessão antes da sua solicitação.



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

5.2. A não apresentação da declaração prevista no item anterior implicará na desclassificação imediata do licitante.

VI. DOS ENVELOPES

- 6.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 6.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, endereçado o Pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2021 DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS

е

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2021 DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO

VII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE A

- 7.1. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.
- 7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda às especificações fixadas no Edital;
- b) apresentarem propostas alternativas;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado.
- 7.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@iq.com.br

exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

- 7.4. A proposta deverá apresentar o preço por item e lote expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Os preços serão para entrega neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.
- 7.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 7.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos
- 7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

VIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E DA FASE DE LANCES

8.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

- 8.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.1.2. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço por Item e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço por Item. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço por Item, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.
- 8.1.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- 8.1.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.
- 8.1.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 8.1.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 8.1.7. O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item.

IX. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 9.1. Após a classificação das propostas escritas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.
- 9.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.3. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.
- 9.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro.
- 9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- 9.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.
- 9.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b)não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c)no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o Pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

- 9.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 9.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.
- 9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@iq.com.br

9.13. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis

X. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

- 10.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:
- 10.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:
- a)Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio www.portaldoempreendedor.gov.br; Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e todas as alterações ou a última consolidação registrada na Junta Comercial;
- d)No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá também ser apresentada a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC.
- e)Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 10.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- 10.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Alvará de Licença e funcionamento.
- 10.6. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo V.
- 10.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 10.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@iq.com.br

- 10.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XI. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 11.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 11.4. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 11.5. O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, o Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 3 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará a convocação do interessado para assinatura do competente contrato.

XII. CONTRATAÇÃO

12.1. Para a contratação, em caso de negociação, o participante vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preço com os valores



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

- 12.2. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei n° 8.666/93.
- 12.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- 12.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.6. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, definida no art. 81, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.
- 12.7. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.8. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:
- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.
- 12.9 O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo III deste Edital.





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@iq.com.br

- 12.10. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato originário.
- 12.11. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte desta Administração para assinatura do Contrato, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

XIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a sequir especificada:

Unidade: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

13.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada pela Câmara Municipal de Esplanada-BA, pela Lei Orçamentária Anual.

XIV. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito na forma constante na cláusula terceira da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

XV. REAJUSTAMENTO

- 15.1. Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95 e Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01.
- 15.1.1. Será admitido reajuste nos contratos firmados com prazo superior a 12 (doze) meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.
- 15.2. Os preços contratados poderão ser reajustados a partir do 13º (décimo terceiro) mês, a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE, ou índice que vier a ser determinado pela legislação à época em vigor, prevalecendo o índice mais favorável à Contratante.
- 15.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tomou excessivo.

- 15.4. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, na Administração da Câmara, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.
- 15.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

l = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$=\frac{i}{365}$$

 $1 = \frac{6/100}{365}$

I = 0.00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

XVI. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A vigência do contrato será de <u>08 (oito) meses</u>, contados a partir da assinatura do contrato.
- 16.2. Os serviços deverão ser executados em absoluta conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência deste Edital, mediante acompanhamento do responsável designando pelo Presidente da Câmara Municipal de Esplanada-BA.



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- 16.3. A execução dos serviços do presente contrato se iniciará após o recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço.
- 16.4. Os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade da Administração.
- 16.5. Os serviços poderão ser solicitados, conforme necessidades da Câmara Municipal de Esplanada-BA, quando necessário, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.
- 16.6. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do objeto licitado. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, que deverá exigir da Contratada a comprovação da manutenção das condições de habilitação, como requisito para o recebimento das parcelas devidas a título de pagamento pelos serviços prestados à contratante.

XVII. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 17.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei federal nº 8.666/93.
- 17.2. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

XVIII. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 18.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- 18.3. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de pregão, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- 18.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 18.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XIX. DAS SANÇÕES

- 19.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.
- 19.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
- 19.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos a Câmara, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- 19.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- I advertência;
- II multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- III suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 19.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.
- 19.6. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- 19.7. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 19.8. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 19.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de gualquer multa porventura imposta.
- 19.10. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 19.11. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até cinco anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

XX. DA RESCISÃO

- 20.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.
- 20.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@iq.com.br

20.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, serão esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

XXI. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- 21.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e sufi ciente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.
- 21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 21.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

XXII. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.
- 22.3. É facultada o Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- 22.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.4.1. Não será aceita oferta de serviços com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@iq.com.br

- 22.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 22.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos anexos abaixo, pois todos os aspectos mencionados em cada parte do Edital, inclusive seus anexos deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preços

Anexo III - Minuta do Contrato

Anexo IV - Modelo de Credencial

Anexo V – Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação

Anexo VI – Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa.

- 22.7. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 22.8. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 22.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Esplanada-BA, Comarca de Esplanada, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 22.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.11. A Contratada não poderá subcontratar o objeto contratual sem a devida autorização do Contratante.
- 22.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.

Esplanada, ** de ** de 2021.

Edilson Ferreira dos Santos Pregoeiro



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2021

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

A Câmara Municipal de Esplanada formaliza o presente Termo de Referência visando lastrear a contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, na forma a seguir.

2. JUSTIFICATIVAS

A locação dos veículos visa atender às necessidades operativas dos diversos setores da Câmara Municipal, como Superintendência Administrativa, Superintendência Legislativa, Controle Interno, Gabinetes dos Vereadores e da Presidência, no cumprimento das atribuições administrativas e institucionais de cada um destes.

Constitui atribuição constitucional do Poder Legislativo Municipal a fiscalização dos atos, programas e órgãos do Poder Executivo. Para o exercício de tal mister por seus 13 (treze) membros, é necessário o contante e diário deslocamento a diversos órgãos do Município, muitos deles situados em localidades distantes da Zona Rural à exemplo de Postos de Saúde, Escolas, sistemas de abastecimentos de água, etc. O estado de conservação das estradas vicinais do Município, sobejamente denunciado na imprensa local, obriga que o deslocamento seja realizado por veículos dos próprios edis, o que nem sempre é possivel.

Além disso, há pleitos para que os vereadores da Câmara Municipal participem de sessões itinerantes e realizem visitas a diversas comunidades rurais no intuito de obter destas as demandas e pleitos para solicitações e indicações junto ao Poder Executivo local. O exercício desta atribuição é realizada com veículos dos próprios Edis.

A Câmara Municipal precisa de veículos para deslocamentos de seus servidores nas atividades administrativas, como participação em cursos e contatos com outras câmaras da região para tratar de questões relacionadas ao desenvolvimento regional da área territorial em que Esplanada encontra-se inserida. Além disso, não raro os veículos da Camara Municipal conduzem veradores ou servidores à Capital.





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1. Consistem em serviços a serem prestados por força da Licitação:
- 3.1.1. Locação de veículo 03 (três). LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCHBACK, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2018; COR SÓLIDA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; ALARME; RÁDIO AM/FM; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; MOTOR 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA 72CV, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O MOTORISTA); CINTOS DE SEGURANCA DE 03 (TRÊS) PONTOS: AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, PROTEÇÃO PARA MOTOR: JOGO DE TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO e Locação de veículo 01 (um). LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN VEÍCULO ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2018/2018; COR SÓLIDA, TIPO FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MECÂNICO DE CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, MOTOR 1.4. POTÊNCIA MÍNIMA 88CV, FREIOS HIDRÁULICOS COM TRAÇÃO NAS 04 RODAS, SUSPENSÃO INDEPENDENTE;:AR CONDICIONADO DIGITAL (ELETRÔNICO), TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 04(QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA, SISTEMA DE SOM TOUCHSCREEN COM USB, CHAVE COM COMANDOS DAS TRAVAS E VIDROS. SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA TRASEIRA. VOLANTE MULTIFUNCIONAL, APOIO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, 2 AIRBAGS LATERAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTI-BLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO, FARÓIS DE NEBLINA, ALARME, CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES: NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS: LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O MOTORISTA, PROTECÃO PARA MOTOR; JOGO DE TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO).
- 3.2. O Contratado deverá garantir a Quilometragem Livre.
- 3.3. A Manutenção e Seguro por conta da Locadora.
- 3.4. O Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara.
- 3.5. A opção pela contratação do item por diária é mensal se dará conforme necessidade da Administração exigir e for mais vantajoso na execução do serviço.
- 3.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que existente comunicação prévia e autorização expressa da Administração.
- 3.7. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada.



AV. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanadæ@ig.com.br

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

3.9. DOS VEICULOS

- 3.9.1. Os pneus dos veículos deverão ser originais de fábrica, devendo ser substituídos, sempre que necessário, por pneus de qualidade equivalente, conforme orientação do fabricante do veículo.
- 3.9.2. O abastecimento dos veículos locados será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.
- 3.9.3. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.9.4. Os veículos deverão manter as características e padrões de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que o identifique a empresa, exceto quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 3.9.5. Os veículos locados deverão possuir marca visual da Câmara Municipal, com a referência "Câmara Municipal de Esplanada Uso exclusivo em Servico".

3.10. ASSISTÊNCIAS TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

- 3.10.1. Os veículos locados deverão ser substituídos quando por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24horas, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo:
- a) se a pane ocorrer em Esplanada-BA, a substituição deverá ocorrer dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação, e,
- b) se ocorrer em outro município, dentro de 48 (quarenta e oito) horas excluído destas o tempo para deslocamento até o local onde se encontrar o veículo.

3.11. SEGURO

- 3.11.1. Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:
- a) Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação dessa Câmara Municipal, incluindo os aparelhos de som e vidros;
- b) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valor não inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Este também deverá ser o valor de cobertura para danos pessoais a terceiros; e
- c) Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro.



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

4-ORÇAMENTO

4.1. O preço médio estimado para os serviços licitados decorrem do seguinte orçamento:

J. 18 40	eço medio estimado para os serviços ilcitados	A 100 A	175 EV 25 100 2	VALOR	VALOR
ГТЕМ	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNT.	TOTAL
		1213 31.		(R\$)	(R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO		2,55 v. Am., 91-4-17, 614(00)	to the state of the state of	
	HATCHBACK, ANO MÍNIMO DE	UN	03	R\$ 3.680,00	R\$ 11.040,00
j	FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2018;		}		
}	COR SÓLIDA; COMBUSTÍVEL:				
	GASOLINA/ETANOL; AR			}	
}	CONDICIONADO QUENTE E FRIO;		1		
1	DIREÇÃO HIDRÁULICA; ALARME;	ļ		ţ	}
(RÁDIO AM/FM; VIDROS E TRAVAS			[
, :	ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS;				į
]	COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE				
Į	NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A		' , i		
	FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; MOTOR 1.0,			}	
	POTÊNCIA MÍNIMA 72CV, NO MÍNIMO				
	04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05				
	(CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O				
j i	MOTORISTA); CINTOS DE SEGURANÇA				ì
	DE 03 (TRÊS) PONTOS; AIRBAG DUPLO,				Ì
)	FREIOS ABS, PROTEÇÃO PARA MOTOR;	Ì			
	JOGO DE TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO	1		'	
}	CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.	1			}
	OUILOMETRAGEM LIVRE. COM	1			
{ 	MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA	1	į		
	DA LOCADORA. COMBUSTÍVEL,	}	ļ		ĺ
	MOTORISTA E PEDÁGIOS POR CONTA	}	ļ	. (ļ
	DA CÂMARA. MARCA: INDICAR QUAL.	į.	ļ	ĺ	
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN				
_	VEÍCULO ANO MÍNIMO DE	UN	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
	FABRICAÇÃO 2018/2018; COR SÓLIDA,		- {		, -,
	TIPO FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA,	į	į	ł	{
	CÂMBIO MECÂNICO DE CINCO		į		
	MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ,		į		ļ
ļ j	MOTOR 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA 88CV,	}])
ļ <u></u>	FREIOS HIDRÁULICOS COM TRAÇÃO	ì)	Ì	}
1	NAS 04 RODAS, SUSPENSÃO			j	}
1	INDEPENDENTE ;; AR CONDICIONADO	1)	
1	DIGITAL (ELETRÔNICO), TRAVAS E VI-	}	j	ļ	ſ
,	DROS ELÉTRICOS NAS 04(QUATRO)		}	}	}
	PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA COM	{	}	{	
	AJUSTE DE ALTURA, SISTEMA DE SOM	1	}	1	ł
	TOUCHSCREEN COM USB, CHAVE		{	ļ	ĺ
Į	COM COMANDOS DAS TRAVAS E	1			(
į	VIDROS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA		ĺ	{	ĺ
ļ	TRASEIRA, VOLANTE	(l	ļ
	INADERA, VOLANIE				



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

MULTIFUNCIONAL, APOIO DE	
CABEÇA PARA TODOS OS OCU-	
PANTES, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS,	
2 AIRBAGS LATERAIS, SISTEMA DE	
FREIOS ANTI-BLOCANTES (ABS),	
CONTROLE ELETRÔNICO DE	
DISTRIBUIÇÃO DE FREIO, FARÓIS DE	
NEBLINA, ALARME, CINTOS DE)) }
SEGURANÇA DE 3 (TRÊS) PONTOS	
PARA TODOS OS OCUPANTES; NO	{
MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS;	
LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES	
(INCLUÍDO O MOTORISTA;, PROTEÇÃO	
PARA MOTOR; JOGO DE TAPETES E	
DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS	
PELO CÓDIGO NACIONAL DE	
· •	
TRÂNSITO. QUILOMETRAGEM LIVRE.	
COM MANUTENÇÃO E SEGURO POR	
CONTA DA LOCADORA.	
COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E	
PEDÁGIOS POR CONTA DA CÂMARA.	
MARCA: INDICAR QUAL	

TOTAL (08 MESES) R\$ 120.320,00

4.2. Os preços foram obtidos com cotações diretas com empresas do ramo especializado.

5 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a respectiva formalização.
- 5.1.1 O prazo estabelecido para convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, se aceitas pela Administração as justificativas apresentadas.
- 5.1.2 O não atendimento injustificado à convocação, configurando recusa a assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal no 8666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 5.2. A Câmara Municipal poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuizo das sanções previstas naquela lei e neste Termo.
- 5.3. A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta neste Termo de Referência e a Minuta Contratual em Anexo.
- 5.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua escolha e ratificação da contratação direta.



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 ~ CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

6 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os serviços descritos no objeto contratual serão recebidos pela Câmara Municipal, onde o fiscal do contrato devidamente nomeado através ato administrativo próprio dará o aceite dos serviços realizados após verificação se estão de acordo com as disposições deste Termo de Referência.

7 - DAS SANÇÕES

7.1. A recusa injustificada da proponente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Esplanada, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades estabelecidas na Minuta Contratual.

8 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1 ° e 2° do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 8.7. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente a Câmara Municipal, através de servidor devidamente designado para responder como FISCAL DO CONTRATO, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do presente Termo Referência.
- 8.8. O fiscal dos serviços não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

empresa, através do seu representante, as providências necessárias á sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

8.9. A execução do contrato será fiscalizada pela Câmara Municipal, de maneira a liberar as autorizações para realização dos serviços e que auferírá as Notas Fiscais/Faturas á luz dos respectivos empenhos, expedidas pelo Setor Contábil.

9 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme descrito neste deste Termo de Referência.

10-DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e atesto da Câmara Municipal de Esplanada, através da Superintendência Administrativa, ou por servidor designado através de Portaria.
- 10.1.1. Para pagamento será aferida a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.
- 10.2 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.
- 10.3. A Câmara Municipal não se responsabilizará por pagamentos cujas notas fiscais sejam apresentadas sem as respectivas requisições.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

- 11.1. A Contratada, além das Obrigações previstas no Contrato, deverá:
- 11.1.1. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;
- 11.1.2. Assegurar a realização dos serviços no prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 11.1.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, á Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 11.1.4. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- 11.1.5.Executar o objeto deste Contrato obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.6.Entregar os veiculos em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, com o óleo do motor trocado, filtros de óleo e de ar novos:
- 11.1.7.Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato:





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- 11.1.8.Na hipótese de manutenção corretiva, os veículos locados deverão ser substituídos por outro similar, quando, por defeito de qualquer ordem, o mesmo ficar sem condições de uso por mais de 04 (quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo. Se a pane ocorrer em Esplanada-BA, a substituição deverá ocorrer de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação. Por outro lado, se a pane ocorrer em outro Município, a substituição ocorrerá também em 48 (quarenta e oito) horas, excluído destas o tempo para deslocamento até o local onde se encontrar o veículo;
- 11.1.9.Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11.1.10. Manter seguro total para os veículos locados, albergando as situações de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação da CONTRATANTE, incluindo aparelhos de som e vidros, durante o prazo de vigência da presente contratação, inclusive com cobertura contra danos advindos de atos de terceiros em pessoas e materiais transportados:
- a) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos locados e, ainda danos causados a terceiros em valor não inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reals). Esse também deverá ser o valor da cobertura para danos pessoais e a terceiros;
- b) O valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro, para o caso de morte ou invalidez dos ocupantes dos veículos alugados;
- 11.1.11.Deverá a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE, em até 72 (setenta e duas) horas da entrega definitiva dos veículos, cópia das apólices dos seguros sobre os bens locados ou documento que as substitua.
- 11.1.12. Fornecer veículo equipado com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada.
- 11.1.13. Entregar o objeto contratual na sede do CONTRATANTE, após a publicação do extrato de contrato, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente acatado pelo Contratante.
- 11.1.14. Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando um mecânico ao local do veículo locado ao Município de Esplanada, quando verificado qualquer problema ou anormalidade no veículo locado; Caso o problema não possa ser sanado naquela ocasião, a CONTRATADA deverá substitui os mesmos por outra imediatamente no prazo previsto neste edital:
- 11.1.15.Encaminhar ao locador a as certidões regularidade fiscal perante o INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Esplanada, a cada recebimento;
- 11.1.16 Encaminhar ao locador a nota fiscal ou fatura, sem rasuras ou emendas.
- 11.1.17.Responsabilizar-se por infrações e indicação do condutor, quando a infração for ocasionada por problemas com a documentação dos veículos.
- 11.2. A Contratante, além das Obrigações previstas no Contrato, deverá:
- 11.2.1. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e anexos;





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- 12.2.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- 11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por um representante permanentemente designado. nos termos do art. 67 da Lei n. 08.666/93;
- 11.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Câmara Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;
- 11.2,5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do obieto deste Termo de Referência.
- 11.2.6. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- 11.2.7. Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;
- 11.2.8. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível e pagamento de salários e encargos do motorista do veículo durante o tempo da prestação do serviço.

12 - DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do Contrato que vier a ser firmado em razão da Licitação correrão à Conta do orçamento vigente conforme segue:

Unidade: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

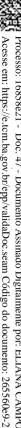
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

13 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará em 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 8.666/93, alterado, rescindido conforme acordo entre mediante a celebração de Termo Aditivo.

14 – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Esplanada, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

15 - MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

- 15.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.
- 15.2. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos no mercado local a partir de contratações efetuadas no âmbito do Poder Legislativo de outros Municípios.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda a comunicação com o prestador de serviços será feita institucionalmente por meio de documentos devidamente protocolados no Protocolo da Câmara Municipal - Câmara Municipal, Não terá valor legal administrativo os documentos encaminhados por meio diverso do protocolo.

> JOSE LUIS DA CONCEIÇÃO MACIEL Secretário de Gabinete da Presidência





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2021

LICITANTE:			
END. COMERCIAL:			UF:
CEP:	FONE/FAX:		CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:	
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:		PRAZO DE EXECUÇÃO:

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada/Ba.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTD	PERIODO	VALOR	VALOR
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCHBACK, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2018; COR SOLIDA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; ALARME; RÁDIO AM/FM; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; MOTOR 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA 72CV, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O MOTORISTA); CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS; AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, PROTEÇÃO PARA MOTOR; JOGO DE TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. QUILOMETRAGEM LIVRE. COM MANUTENÇÃO E SEGURO POR	UND	03 (três) Veículos	08 (oito) meses	UNITARIO	TOTAL



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

02	CONTA DA LOCADORA. COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIOS POR CONTA DA CÂMARA. MARCA: INDICAR QUAL MARCA: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN VEÍCULO ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2018/2018; COR SOLIDA, TIPO FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MECÂNICO DE CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, MOTOR 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA 88CV, FREIOS HIDRÁULICOS COM TRAÇÃO NAS 04 RODAS, SUSPENSÃO INDEPENDENTE;;AR CONDICIONADO DIGITAL (ELETRÔNICO), TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 04(QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA, SISTEMA DE SOM TOUCHSCREEN COM USB, CHAVE COM COMANDOS DAS TRAVAS E VIDROS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA TRASEIRA, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, APOIO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, 2 AIRBAGS LATERAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTIBLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO, FARÓIS DE NEBLINA, ALARME, CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES	UND	01 (um) Veículo	08 (oito) meses	
	ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO, FARÓIS DE NEBLINA, ALARME, CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS;				



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

MOTORISTA E PEDÁGIOS POR CONTA DA CÂMARA. MARCA: INDICAR QUAL.				
DA CÂMARA. MARCA: INDICAR QUAL.	MOTORISTA E PEDÁGIOS POR CONTA			
	DA CÂMARA. MARCA: INDICAR QUAL.			

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente. Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº **-2021.

RESPONSÁVEL LE	GAL DA LICITANTE	
	,	
LOCAL	DATA	ASSINATURA

Observações:

 A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato nome e contato.



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº **-2021

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº. ...

CONTRATO Nº/2021 - COI	NTRATO DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE	CELEBRAM
ENTRE SI A CÂMARA MUN	IICIPAL DE
ESPLANADA-BA E A EMPRESA	

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, de acordo com o Anexo I do Edital e demais condições oferecidas na Proposta de Preços do Pregão Presencial nº. **-2021 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@iq.com.br

Q	valor mensal deste	contrato é de R	S (v	/alor por e	extenso).
---	--------------------	-----------------	------	-------------	-----------

- § 1° O preco será fixo.
- § 2º Em face da legislação vigente, os preços ora contratados poderão ser reajustados, em intervalos não inferiores a 12 (doze) meses, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A)**, medido pela Fundação Getúlio Vargas, ou indice que vier a ser determinado pela legislação à época em vigor, prevalecendo o índice mais favorável à Contratante.
- § 3° Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
- § 4° O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega do objeto contratado, de acordo com a autorização de fornecimento.
- § 5° Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura de seu termo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo fixado no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

V - CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Este Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com o disposto no art. 6°, inciso VIII, alínea "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

A Contratada obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- c) Entregar documentação comprobatória da contratação e qualificação do Responsável Técnico sempre que solicitado pela Contratante, no decorrer da vigência do contrato.
- d) Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de dois dias úteis a contar da solicitação.
- e) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-deobra própria para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista:
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não têm vínculo empregatício com a Contratante:
- g) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à Contratante, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância a que tenha o direito de receber;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas de execução do serviço solicitado, qualquer que seja o seu valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) do Ato Convocatório a que respondeu;
- Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material, causado por técnicos e/ou empregados e acidente causado por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- j) Facilitar à CONTRATANTE a promoção de auditoria técnica e operacional do ambiente e dos recursos utilizados nas diversas fases dos serviços contratados;
- k) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

VII - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Indicar o executor do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93;
- b) Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução dos serviços;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em decorrência da prestação de serviços;



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@iq.com.br

- d) Promover por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta;
- e) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- f) Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço;
- h) Promover auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela mesma, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros;
- i) Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos:
- j) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
- k) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, em especial as relativas às inclusões e exclusões de beneficiários;
- n) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições e preços pactuados neste Contrato.
- o) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- § 1º A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:
- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte não executada;



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte da execução não realizada, por cada dia subsequente ao 30° (trigésimo).
- § 2º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.
- § 3º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- § 4º O CONTRATADO não será responsável, sob hipótese alguma, e a ele não poderá ser imputada nenhuma culpa, se alguma falha da Rede de Comunicação for causada:
- a) por falta ou falha de energia e/ou
- b) por má utilização por parte do CONTRATANTE ou por terceiros não autorizados pelo CONTRATADO e/ou
- c) por indisponibilidade temporária ou permanente de acesso ao satélite:
- d) quando o CONTRATADO tiver que fazer interrupção para execução de Manutenção Preventiva, previamente e/ou
- e) por outros eventos, tais como acidentes ou vandalismo, que não sejam causados pelo CONTRATADO.

X - CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

- § 1º O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.
- § 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XI - CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do avençado neste contrato deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração do valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, previstos neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento, devendo obrigatoriamente ser registrado por simples apostilamento.



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

XII- CLÁUSULA DOZE - COBRANCA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, titulo executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XIII - CLÁUSULA TREZE - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os Débitos da **CONTRATADA** para com o Município, decorrentes ou não deste ajuste, serão inscritos em Divida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral deste Contrato.

XIV - CLÁUSULA QUATORZE - DO EXECUTOR

A CONTRATANTE designará um Executor para este Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

XV - CLÁUSULA QUINZE - DOS VEÍCULO

Os pneus dos veículos deverão ser originais de fábrica, devendo ser substituídos, sempre que necessário, por pneus de qualidade equivalente, conforme orientação do fabricante do veículo.

- § 1º. O abastecimento dos veículos locados será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.
- § 2º. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- § 3º. Os veículos deverão manter as características e padrões de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que o identifique a empresa, exceto quando solicitado pela CONTRATANTE.
- § 4º. Os veículos locados deverão possuir marca visual da Câmara Municipal, com a referência "Câmara Municipal de Esplanada Uso exclusivo em Serviço".

XVI - CLÁUSULA DEZESSEIS - SEGURO

Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

- a) Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação dessa Câmara Municipal, incluindo os aparelhos de som e vidros;
- b) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valor não inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Este também deverá ser o valor de cobertura para danos pessoais a terceiros; e



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

c) Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro.

XVII - CLÁUSULA DEZESSETE - ASSISTÊNCIAS TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

Os veículos locados deverão ser substituídos quando por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo:

- a) se a pane ocorrer em Esplanada-BA, a substituição deverá ocorrer dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação, e,
- b) se ocorrer em outro município, dentro de 48 (quarenta e oito) horas excluído destas o tempo para deslocamento até o local onde se encontrar o veículo.

XVIII - CLÁUSULA DEZOITO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

- § 1º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.
- § 2º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação da execução do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:
- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão:
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

XIV - CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Esplanada - Bahia, Comarca de Esplanada, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

		Esplanada-BA, de	de 2021
			_
	Câmara Municipal	Empresa Contratada	
Testemunhas:			
10			
2°			



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **-2021

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)Ci	NPJ, nº	com	sede à	***************************************
neste ato representado pelo (s) (diretores o				
nacionalidade, estado civil, profissão e endereç	o) pelo presen	te instrumento	de mandato, nome	ia e constitu
seu(s) Procurador (es) o Senhor (a)				
portador do Registro de Identidade nº				
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob				
como meu mandatário, a quem confiro an				
todos os atos necessários, relativos ao proced			-	-
2021, conferindo-lhe, ainda, poderes especiai	s para desisti	r de recursos,	interpô-los, apres	entar lances
negociar preços e demais condições, confess	ar, desistir, fin	mar compromis	sos ou acordos, r	eceber e da
quitação e praticar todos os demais atos pertino	entes ao certa	me, em nome d	o proponente dano	do tudo como
bom, firme e valioso.				

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. **-2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa	, inscrita no CNP	J/MF nº		, com sede à
	por intermédio	de seu repre	esentante	legal, Sr.
(Sra), portador(a), DECLARA em cumprime para os fins da parte final do inciso VII d todas as informações e das condições para	da Carteira de Ident ento ao Instrumento C lo artigo 4º da Lei Fed	iidade no onvocatório acima leral nº 10.520/02,	identificado, termos conh	do CPF no declaramos recimento de
Para os fins do tratamento diferenciad declaramos:	o e favorecido de qu	ie cogita a Lei Co	mplementa	r n°. 123/06,
() Que não possuímos a condição de m	iicroempresa, nem a de	empresa de peque	eno porte.	
() Que estamos enquadrados , na dat microempresa e que não estamos incur Complementar nº 123/06.	• .	•	•	•
No que concerne ao conhecimento e ate	ndimento às exigênci	as de habilitação,	declaramos	
() para os efeitos do Inciso VII do Ar exigências de habilitação, cientes das sa diploma.				
() para os efeitos do § 1º do art. 43 da la nossa regularidade fiscal, a cuja regulariza inicial corresponderá ao momento da decla critério da Administração Pública, cientes implicará decadência do direito à contrataç especialmente a definida no art. 81.	ação procederemos no aração do vencedor do de que a não-regulariz	o prazo de 5 (cinco o certame, proπogá zação da document	o) dias úteis iveis por igua tação , no pr	, cujo termo al periodo, a azo previsto

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº, **-2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa	, inscrita no CNPJ/MF nº				, com sede à	
·	, por		de seu	representante	legal,	Sr.
(Sra),	portador(a) da Ca	arteira de Ide	entidade no	e	do CPF	no
, DECLARA, p	oara fins do dispos	to no inciso V	do art. 27 da	Lei no 8.666, de 2	21 de junho) de
1993, acrescido pela Lei no 9 trabalho noturno, perigoso ou				_	zoito anos	em
() não emprega menor de de () não emprega menor, a par		os, na condição	o de aprendiz.			

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PARECER N° 032.2021- CME

PREGÃO PRESENCIAL N° 006-2021

EMENTA: MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO. MODALIDADE DE LICITAÇÃO. OBJETO DE CONTRATAÇÃO. LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA.

I - DO PARECER

Trata-se de parecer sobre a minuta de edital de licitação, na modalidade pregão na forma presencial, sendo do tipo menor preço, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal n°. 3.555/2000 e aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.

II - DA ANÁLISE FÁTICA

A Ilustríssima Presidente da Câmara Municipal apresentou solicitação a essa assessoria Jurídica para elaboração de parecer acerca da legalidade do procedimento envolvendo o lançamento do edital de licitação, modalidade, bem como apresentando a solicitação para atender a demanda da pasta, justificando, nos termos da solicitação de despesa para abertura de um Processo Administrativo de



Licitação visando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada.

feita, Desta consta nos autos, solicitação de de processo administrativo; solicitação de despesa; termo de referência; justificativa da necessidade da contratação; objetivos е distinção finalística/administrativa; autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento; despacho mencionando a existência de dotação orçamentária; autuação do processo e demais justificativas legais exigidas, dentre outras disposições, bem como autuação do presente processo, e ofícios de praxe.

Após, vieram os autos para análise e parecer da minuta do edital e do contrato.

É o relatório.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Inicialmente, cumpre destacar que compete assessoria jurídica, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei n° 8.666/93.



No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, pregão presencial, tipo menor preço global, com amparo no artigo 1° da Lei 10.520/02.

O processo licitatório tem por escopo o objeto citado no termo de referência, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, especialmente no termo de referência.

A licitação na modalidade de pregão, destina-se à contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, sendo o tipo de licitação - Menor Preço Global, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas, o que torna o procedimento muito célere e econômico para a Casa de Leis.

Nos demais aspectos, examinada a referida minuta do edital e do contrato nos presentes autos, devidamente rubricadas, bem como documentação presente aos autos, entendemos que guardam regularidade com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

IV - DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto opinamos, pela aprovação da minuta do edital e **FAVORAVELMENTE** pela possibilidade de realização do presente processo licitatório, tendo em vista a fundamentação fática e legal apresentada ao longo desse parecer.



É como se opina, reservando-se, ao Juízo de Mérito da Administração Pública, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam a análise jurídica desta Consultoria.

Este é o entendimento que elevamos à consideração superior.

Esplanada/BA, 25 de Março de 2021.

NEWTON CARVALHO DE MENDONÇA

OAB/BA 19.305

EDUARDO DE OLIVEIRA REQUIÃO FONSECA

бав/ва 39.182



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027-2021

Assim sendo, diante da manifestação favorável da Assessoria Jurídica, proceda-se à Publicação do Aviso do Pregão Presencial no Diário desta Câmara, pelo prazo mínimo de 08 (dias) úteis, conforme preconiza o art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Esplanada, 25/03/2021.

dilson Ferreira dos Santos.

Pregoeiro



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, designando pelo Decreto 014/2021, de 20 de janeiro de 2021, faz saber a todos que possa interessar, que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

HORÁRIO: 09h30min DATA: 14/04/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Controle de Acesso e Gestão de Gabinete à Casas Legislativas, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

HORÁRIO: 11h00min DATA: 14/04/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para locação de sistema de manutenção de conteúdo informacional no formato de áudio, vídeo e mídias impressas, atendendo as características do Poder Legislativo de Esplanada, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

HORÁRIO: 13h30min DATA: 14/04/2021

Local das Sessões Públicas: Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, nº195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada Ba.

Edital: O edital estará disponível aos interessados na Câmara Municipal, junto ao Setor de Licitação, no endereço acima referido, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 13h00. Outras informações por telefone/fax: :(75) 3427-1363 ou pelo e-mail: cm.esplanada@ig.com.br.

Esplanada, 30 de março de 2021.

Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Amárearra, 195 - CEP: 48.376-996 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 S-mail: cm.esplaneda@ig.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, designando pelo Decreto 014/2021, de 20 de janeiro de 2021, faz saber a todos que possa interessar, que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Cámara Municipal de Esplanada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

HORÁRIO: 09h30min DATA: 14/04/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de Soluções Integradas em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Software de Controle de Acesso e Gestão de Gabinete à Casas Legislativas, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

HORÁRIO: 11h00min DATA: 14/04/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para locação de sistema de manutenção de conteúdo informacional no formato de áudio, vídeo e mídias impressas, atendendo as características do Poder Legislativo de Esplanada, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

HORÁRIO: 13h30min DATA: 14/04/2021

Local das Sessões Públicas: Sala da Secretaria localizada no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, nº195, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada Ba.

Edital: O edital estará disponível aos interessados na Câmara Municipal, junto ao Setor de Licitação, no endereço acima referido, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 13h00. Outras informações por telefone/fax: :(75) 3427-1363 ou pelo e-mail: cm.esplanada@ig.com.br.

Esplanada, 30 de março de 2021.

Edilson Ferreira dos Santos Pregoeiro

1





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2021

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL (Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)						
Razão Social: CNPJ № Endereço: E-mail:		·····				
Cidade: Representante/Pessoa para Contato:_	Estado:					
CPF:	_RG N °:	de 2021	·			

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este a Câmara e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao departamento de Licitações na Câmara ou através do e-mail: cm.esplanada@ig.com.br.

A não remessa do recibo exime a pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Esplanada, 30 de março de 2021.

Edilson Fefreira dos Santos

Pregoeiro





S.F



ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 006-2021

I. Regência Legal

Lei Federal nº 8.666/93; Lei federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/06...

II. Órgão Interessado/Unidade Solicitante/ Setor Fiscalizador

Câmara Municipal de Esplanada/Superintendência Administrativa/Mesa Diretora/Gabinetes e Secretaria

III. Modalidade Pregão Presencial nº. 006-2021	IV. Processo Administrativo nº 027-2021
V. Tipo de Licitação. Menor Preço	VI. Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário

VII. Critério de julgamento

Menor preço por Item

VIII. Objeto

Constitui objeto desta licitação a seleção de proposta para a contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

IX. Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e Início da abertura dos envelopes.

HORÁRIO: 09h30min DATA: 14/04/2021

LOCAL: Sala da Secretaria localizada no Edificio-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, 195,

CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba).

X. Dotação orçamentária

A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Poder Legislativo do Município de Esplanada, consignadas nas Dotações informadas por oportunidade da Contratação.

(3.00)	Previsto no Processo Administrativo
08 (oito) meses	
XI. Prazo de Vigência do Contrato	XII. Despesa Estimada com a Aquisição

XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h30min às 13h00min, no Plenário localizado no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, s/n, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), pelo telefax :(75) 3427-1363 ou pelo e-mail: cm.esplanada@ig.com.br.

XIV. PREGOEIRO RESPONSÁVEL

G SANDAN OF DESCRIPTION OF BUILDING

Pregoeiro



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 ~ CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006-2021

EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA, através do da Superintendência Administrativa, conjuntamente com o Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 014/2021, de 20/01/2021, publicada no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, mediante o critério de julgamento e adjudicação pelo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a seleção de propostas visando à contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

Os envelopes contendo a "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues, na Sala da Secretaria localizada no Edificio-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, s/n, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada (Ba), até às **09h30min** do dia **14/04/2021** e serão abetos no mesmo local, dia e horário.

I. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Licitação realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento da Câmara Municipal que se seguir.
- 1.2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Licitação, com respeito a:
- a) recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
- b) abertura dos envelopes "Proposta" dos licitantes habilitados.
- c) devolução dos envelopes "Proposta" aos licitantes desclassificados;
- d) abertura dos envelopes "Documentação" e verificação das condições de habilitação.
- 1.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico http://cmesplanada.datagov.com.br/#/diariooficial, link Diário Oficial pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:
- a) julgamento das propostas;
- b) resultado de recurso porventura interposto;
- c) habilitação ou inabilitação da ficitante;
- d) resultado de julgamento desta licitação.
- 1.4. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 2º





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

(segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

1.5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na web, no http://cmesplanada.datagov.com.br/#/diariooficial, cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Equipe Técnica do Pregão.

II. DO OBJETO

- 2.1. Consiste no objeto desta licitação a seleção da melhor proposta visando a contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, conforme consta especificado nos Anexos deste Edital.
- 2.2. Os quantitativos previstos no Anexo I constituem uma estimativa elaborada a partir de contratações anteriores do órgão, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, considerando a disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal de Esplanada.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Câmara Municipal de Esplanada-BA, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam todas as condições exigidas neste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.
- 3.1.1. A compatibilidade da atividade econômica do interessado em participar desta Licitação será aferida através do objeto constante do ato constitutivo apresentado por oportunidade do Credenciamento de seu representante para a Sessão Pública.
- 3.2. Não poderão concorrer neste pregão:
- a) pessoas inseridas nas vedações previstas no art. 9º da Lei πº. 8.666/93;
- b) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Esplanada, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Esplanada, durante o prazo da sanção aplicada;
- e) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no Pais:
- f) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@iq.com.br

- g) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.
- 3.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

IV. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no campo IX dos Dados do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 4.1.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar no credenciamento o estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de assentamento comercial da empresa, registrado na Junta Comercial, e suas alterações, se houver (original ou cópia autenticada em cartório). Fica dispensada a apresentação de todas as alterações contratuais ou estatutárias da empresa, apenas no caso da última alteração se tratar de consolidação dos instrumentos em vigor.
- b) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes da alínea anterior, o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, podendo ser utilizado a Credencial conforme modelo sugerido pelo Anexo IV do Edital.
- 4.3. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.
- 4.4. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes A (Proposta) e B (Documentação).





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- 4.5. O representante legal que assinar quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação, deverá comprovar através do contrato social ter poderes para representar a empresa, ou ter havido delegação do representante legal.
- 4.6. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 4.8. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Declaração de Enquadramento ou de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Anexo da Instrução Normativa nº. 10, de 5 de dezembro de 2013 do Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI. Estes documentos deverão ser apresentados apenas pela microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 4.9. A não apresentação ou incorreção dos documentos exigidos para o credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, poderá inviabilizar a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive pelo correio.
- 4.10. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, salvo para apontamento sobre nulidade procedimental, que será devidamente aferida pelo Pregoeiro. Visando ampliar as disputas na fase de lances, no caso da documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (A ou B), o respectivo envelope será entregue ao representante da licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

V. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo V deste Edital (Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item IV deste Edital poderá elaborar a referida declaração no início da sessão antes da sua solicitação.





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

5.2. A não apresentação da declaração prevista no item anterior implicará na desclassificação imediata do licitante.

VI. DOS ENVELOPES

- 6.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 6.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregue em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, endereçado o Pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL № 006-2021 DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS

е

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL № 006-2021 DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO

VII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PRECOS - ENVELOPE A

- 7.1. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.
- 7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda às especificações fixadas no Edital;
- b) apresentarem propostas alternativas;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado.
- 7.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

- 7.4. A proposta deverá apresentar o preço por item e lote expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais. Os preços serão para entrega neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.
- 7.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.6. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 7.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos
- 7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

VIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E DA FASE DE LANCES

8.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

- 8.1.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.1.2. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço por Item e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço por Item. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço por Item, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.
- 8.1.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- 8.1.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.
- 8.1.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 8.1.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 8.1.7. O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item.

IX. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 9.1. Após a classificação das propostas escritas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.
- 9.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.3. O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.
- 9.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, não superior a 0,01% do valor estimado da contratação, a ser admitido como variação entre um lance e outro.
- 9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- 9.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.
- 9.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b)não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:

c)no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o Pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

- 9.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 9.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.
- 9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

9.13. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis

X. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

10.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

10.2. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

a)Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Registro comercial, no caso de empresa individual;

b)No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e todas as alterações ou a última consolidação registrada na Junta Comercial;

d)No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá também ser apresentada a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

e)Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 10.4. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- 10.5. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da lícitação, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Alvará de Licença e funcionamento.
- 10.6. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo V.
- 10.7. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereco.
- 10.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.9. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual periodo, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- 10.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XI. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 11.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 11.4. Declarado o vencedor do certame, qualquer ficitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Pregoeira importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 11.5. O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, o Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 3 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminha-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará a convocação do interessado para assinatura do competente contrato.

XII. CONTRATAÇÃO

12.1. Para a contratação, em caso de negociação, o participante vencedor deverá encaminhar no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova proposta de preço com os valores





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

- 12.2. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 12.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- 12.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.6. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, definida no art. 81, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.
- 12.7. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 12.8. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:
- sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.
- 12.9 O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo III deste Edital.





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- 12.10. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato originário.
- 12.11. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte desta Administração para assinatura do Contrato, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

XIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

13.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada pela Câmara Municipal de Esplanada-BA, pela Lei Orçamentária Anual.

XIV. CONDICÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito na forma constante na cláusula terceira da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

XV. REAJUSTAMENTO

- 15.1. Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/95 e Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01.
- 15.1.1. Será admitido reajuste nos contratos firmados com prazo superior a 12 (doze) meses, considerando, neste caso, inclusive as prorrogações, na forma definida pela legislação própria.
- 15.2. Os preços contratados poderão ser reajustados a partir do 13º (décimo terceiro) mês, a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE, ou indice que vier a ser determinado pela legislação à época em vigor, prevalecendo o índice mais favorável à Contratante.
- 15.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tomou excessivo.

- 15.4. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, na Administração da Câmara, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Câmara Municipal.
- 15.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
- 15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = 1 x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$l = \frac{i}{365}$$

$$1 = \frac{6/100}{365}$$

i = 0.00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

XVI. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A vigência do contrato será de <u>08 (oito) meses</u>, contados a partir da assinatura do contrato.
- 16.2. Os serviços deverão ser executados em absoluta conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência deste Edital, mediante acompanhamento do responsável designando pelo Presidente da Câmara Municipal de Esplanada-BA.





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- 16.3. A execução dos serviços do presente contrato se iniciará após o recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço.
- 16.4. Os serviços serão executados nos dias, hora e locais que serão previamente estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade da Administração.
- 16.5. Os serviços poderão ser solicitados, conforme necessidades da Câmara Municipal de Esplanada-BA, quando necessário, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.
- 16.6. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do objeto licitado. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, que deverá exigir da Contratada a comprovação da manutenção das condições de habilitação, como requisito para o recebimento das parcelas devidas a título de pagamento pelos serviços prestados à contratante.

XVII. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 17.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei federal nº 8.666/93.
- 17.2. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

XVIII. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
- 18.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- 18.3. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de pregão, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

()



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- 18.4. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- 18.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XIX. DAS SANÇÕES

- 19.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.
- 19.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
- 19.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos a Câmara, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- 19.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- I advertência:
- Il multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- III suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 19.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.
- 19.6. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- 19.7. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 19.8. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 19.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 19.10. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 19.11. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até cinco anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

XX. DA RESCISÃO

- 20.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.
- 20.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos (a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

20.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, serão esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

XXI. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

- 21.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e sufi ciente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93,
- 21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.
- 21.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

XXII. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.
- 22.3. É facultada o Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.
- 22.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.4.1. Não será aceita oferta de serviços com características diferentes das indicadas no Anexo I deste edital.





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- 22.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 22.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos anexos abaixo, pois todos os aspectos mencionados em cada parte do Edital, inclusive seus anexos deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros:

Anexo i – Termo de Referência

Anexo II - Proposta de Precos

Anexo III - Minuta do Contrato

Anexo IV - Modelo de Credencial

Anexo V - Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação

Anexo VI - Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa.

- 22.7. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 22.8. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 22.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Esplanada-BA, Comarca de Esplanada, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 22.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.11. A Contratada não poderá subcontratar o objeto contratual sem a devida autorização do Contratante.
- 22.12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº. 8.666/93.

Esplanada, 30 de março de 2021.

Pregoeiro



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2021

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

A Câmara Municipal de Esplanada formaliza o presente Termo de Referência visando lastrear a contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, na forma a seguir.

2. JUSTIFICATIVAS

A locação dos veículos visa atender às necessidades operativas dos diversos setores da Câmara Municipal, como Superintendência Administrativa, Superintendência Legislativa, Controle Interno, Gabinetes dos Vereadores e da Presidência, no cumprimento das atribuições administrativas e institucionais de cada um destes.

Constitui atribuição constitucional do Poder Legislativo Municipal a fiscalização dos atos, programas e órgãos do Poder Executivo. Para o exercício de tal mister por seus 13 (treze) membros, é necessário o contante e diário deslocamento a diversos órgãos do Município, muitos deles situados em localidades distantes da Zona Rural à exemplo de Postos de Saúde, Escolas, sistemas de abastecimentos de água, etc. O estado de conservação das estradas vicinais do Município, sobejamente denunciado na imprensa local, obriga que o deslocamento seja realizado por veículos dos próprios edis, o que nem sempre é possivel.

Além disso, há pleitos para que os vereadores da Câmara Municipal participem de sessões itinerantes e realizem visitas a diversas comunidades rurais no intuito de obter destas as demandas e pleitos para solicitações e indicações junto ao Poder Executivo local. O exercício desta atribuição é realizada com veículos dos próprios Edis.

A Câmara Municipal preciisa de veículos para deslocamentos de seus servidores nas atividades administrativas, como participação em cursos e contatos com outras câmaras da região para tratar de questões relacionadas ao desenvolvimento regional da área territorial em que Esplanada encontra-se inserida. Além disso, não raro os veículos da Camara Municipal conduzem veradores ou servidores à Capital.





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1. Consistem em serviços a serem prestados por força da Licitação:
- 3.1.1. Locação de veículo 03 (três). LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCHBACK, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2018; COR SÓLIDA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; ALARME; RÁDIO AM/FM; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; MOTOR 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA 72CV, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O MOTORISTA); CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS; AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, PROTEÇÃO PARA MOTOR; JOGO DE TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO e Locação de veículo 01 (um). LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN VEÍCULO ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2018/2018; COR SÓLIDA, TIPO FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MECÂNICO DE CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, MOTOR 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA 88CV, FREIOS HIDRÁULICOS COM TRAÇÃO NAS 04 RODAS, SUSPENSÃO INDEPENDENTE::AR CONDICIONADO DIGITAL (ELETRÔNICO), TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 04(QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA, SISTEMA DE SOM TOUCHSCREEN COM USB, CHAVE COM COMANDOS DAS TRAVAS E VIDROS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA TRASEIRA, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, APOIO DE CABECA PARA TODOS OS OCUPANTES, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, 2 AIRBAGS LATERAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTI-BLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO, FARÓIS DE NEBLINA, ALARME, CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES: NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O MOTORISTA, PROTEÇÃO PARA MOTOR: JOGO DE TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO).
- 3.2. O Contratado deverá garantir a Quilometragem Livre.
- 3.3. A Manutenção e Seguro por conta da Locadora.
- 3.4. O Combustível, Motorista e Pedágios por conta da Câmara.
- 3.5. A opção pela contratação do item por diária é mensal se dará conforme necessidade da Administração exigir e for mais vantaioso na execução do serviço.
- 3.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que existente comunicação prévia e autorização expressa da Administração.
- 3.7. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada.





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

3.9. DOS VEICULOS

- 3.9.1. Os pneus dos veículos deverão ser originais de fábrica, devendo ser substituídos, sempre que necessário, por pneus de qualidade equivalente, conforme orientação do fabricante do veículo.
- 3.9.2. O abastecimento dos veículos locados será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.
- 3.9.3. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.9.4. Os veículos deverão manter as características e padrões de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que o identifique a empresa, exceto quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 3.9.5. Os veículos locados deverão possuir marca visual da Câmara Municipal, com a referência "Câmara Municipal de Esplanada Uso exclusivo em Serviço".

3.10. ASSISTÊNCIAS TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

- 3.10.1. Os veículos locados deverão ser substituídos quando por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24horas, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo:
- a) se a pane ocorrer em Esplanada-BA, a substituição deverá ocorrer dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação, e,
- b) se ocorrer em outro município, dentro de 48 (quarenta e oito) horas excluído destas o tempo para deslocamento até o local onde se encontrar o veículo.

3.11. SEGURO

- 3.11.1. Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:
- a) Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação dessa Câmara Municipal, incluindo os aparelhos de som e vidros;
- b) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valor não inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Este também deverá ser o valor de cobertura para danos pessoais a terceiros; e
- c) Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro.





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

多色質

4 - ORCAMENTO

4.1. O preço médio estimado para os serviços licitados decorrem do seguinte orçamento:

and the	eço médio estimado para os serviços licitados	AND WEEK	leann on instru	VALOR	VALOR
TTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNT.	TOTAL
				(R\$)	(RS)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO	38.32 3.4			Contract Con
	HATCHBACK, ANO MÍNIMO DE	UN	03	R\$ 3.680,00	R\$ 11.040,00
	FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2018;				ļ
	COR SÓLIDA; COMBUSTÍVEL:		[}	ĺ
1	GASOLINA/ETANOL; AR				
]	CONDICIONADO QUENTE E FRIO;]		Ì
	DIREÇÃO HIDRÁULICA; ALARME;		ĺ		1
	RÁDIO AM/FM; VIDROS E TRAVAS				<u> </u>
	ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS;				1
	COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE				Į
	NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A				
	FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; MOTOR 1.0,				
	POTÊNCIA MÍNIMA 72CV, NO MÍNIMO	'			1
	04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05				
	(CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O				
	MOTORISTA); CINTOS DE SEGURANÇA				
	DE 03 (TRÊS) PONTOS; AIRBAG DUPLO,				
,	FREIOS ABS, PROTEÇÃO PARA MOTOR;				
i	JOGO DE TAPETES E DEMAIS				
	EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO		!		
	CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.				}
	QUILOMETRAGEM LIVRE. COM MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA				
	DA LOCADORA. COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIOS POR CONTA				
	DA CÂMARA. MARCA: INDICAR QUAL.				
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN				
_	VEÍCULO ANO MÍNIMO DE	UN	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
	FABRICAÇÃO 2018/2018; COR SÓLIDA,	014	01	K\$ 4.000,00	χφ 4.000,00
i	TIPO FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA,				
	CÂMBIO MECÂNICO DE CINCO)			
	MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ,		·		
	MOTOR 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA 88CV,		·		
İ	FREIOS HIDRÁULICOS COM TRAÇÃO				
	NAS 04 RODAS, SUSPENSÃO		ļ		•
!	INDEPENDENTE;;AR CONDICIONADO		1		•
İ	DIGITAL (ELETRÔNICO), TRAVAS E VI-		ļ		
}	DROS ELÉTRICOS NAS 04(QUATRO)	}	İ	i	
	PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA COM				
1	AJUSTE DE ALTURA, SISTEMA DE SOM		ļ		
	TOUCHSCREEN COM USB, CHAVE	j	ĺ		
1	COM COMANDOS DAS TRAVAS E	į	ļ	ł	
	VIDROS, SENSOR DE	j			
ĺ	ESTACIONAMENTO E CÂMERA	į		ĺ	
	TRASEIRA, VOLANTE				





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

MULTIFUNCIONAL, APOIO DE	
CABEÇA PARA TODOS OS OCU-	
PANTES, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS,	
2 AIRBAGS LATERAIS, SISTEMA DE	
FREIOS ANTI-BLOCANTES (ABS),	
CONTROLE ELETRÔNICO DE	
DISTRIBUIÇÃO DE FREIO, FARÓIS DE	
NEBLINA, ALARME, CINTOS DE	
SEGURANÇA DE 3 (TRÊS) PONTOS	
PARA TODOS OS OCUPANTES; NO	
MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS;	
LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES	
(INCLUÍDO O MOTORISTA;, PROTEÇÃO	
PARA MOTOR; JOGO DE TAPETES E	
DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS	
PELO CÓDIGO NACIONAL DE	
TRÂNSITO. QUILOMETRAGEM LIVRE.	
COM MANUTENÇÃO E SEGURO POR	
CONTA DA LOCADORA.	
COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E	
PEDÁGIOS POR CONTA DA CÂMARA,	
•	
MARCA: INDICAR QUAL	<u> </u>

TOTAL (08 MESES)	R\$ 120.320,00

4.2. Os preços foram obtidos com cotações diretas com empresas do ramo especializado.

5 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1 O prazo para a assinatura do instrumento de contrato é até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para a respectiva formalização.
- 5.1.1 O prazo estabelecido para convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, se aceitas pela Administração as justificativas apresentadas.
- 5.1.2 O não atendimento injustificado à convocação, configurando recusa a assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal no 8666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- 5.2. A Câmara Municipal poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste Termo.
- 5.3. A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta neste Termo de Referência e a Minuta Contratual em Anexo.
- 5.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua escolha e ratificação da contratação direta.





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

6 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os serviços descritos no objeto contratual serão recebidos pela Câmara Municipal, onde o fiscal do contrato devidamente nomeado através ato administrativo próprio dará o aceite dos serviços realizados após verificação se estão de acordo com as disposições deste Termo de Referência.

7 – DAS SANÇÕES

7.1. A recusa injustificada da proponente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Esplanada, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades estabelecidas na Minuta Contratual.

8 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1 ° e 2° do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 8.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de equipamentos inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 8.7. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente a Câmara Municipal, através de servidor devidamente designado para responder como FISCAL DO CONTRATO, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do presente Termo Referência.
- 8.8. O fiscal dos serviços não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@iq.com.br

empresa, através do seu representante, as providências necessárias á sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de forca major.

8.9. A execução do contrato será fiscalizada pela Câmara Municipal, de maneira a liberar as autorizações para realização dos serviços e que auferirá as Notas Fiscais/Faturas á luz dos respectivos empenhos, expedidas pelo Setor Contábil.

9 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme descrito neste deste Termo de Referência.

10 - DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado após a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e atesto da Câmara Municipal de Esplanada, através da Superintendência Administrativa, ou por servidor designado através de Portaria.
- 10.1.1. Para pagamento será aferida a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.
- 10.2 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.
- 10.3. A Câmara Municipal não se responsabilizará por pagamentos cujas notas fiscais sejam apresentadas sem as respectivas requisições.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 11.1. A Contratada, além das Obrigações previstas no Contrato, deverá:
- 11.1.1. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;
- 11.1.2. Assegurar a realização dos servicos no prazo estabelecido neste Termo de Referência:
- 11.1.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, á Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- 11.1.4.Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- 11.1.5.Executar o objeto deste Contrato obedecendo rigorosamente os prazos e especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.6.Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, com o óleo do motor trocado, filtros de óleo e de ar novos;
- 11.1.7.Reparar ou substituir (nas mesmas características e condições exigidas) sem ônus para a CONTRATANTE, o veículo locado, caso suas condições venham a comprometer a segurança dos usuários ou a boa qualidade dos serviços, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, seus prepostos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato:





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- 11.1.8.Na hipótese de manutenção corretiva, os veículos locados deverão ser substituídos por outro similar, quando, por defeito de qualquer ordem, o mesmo ficar sem condições de uso por mais de 04 (quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo. Se a pane ocorrer em Esplanada-BA, a substituição deverá ocorrer de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação. Por outro lado, se a pane ocorrer em outro Município, a substituição ocorrerá também em 48 (quarenta e oito) horas, excluído destas o tempo para deslocamento até o local onde se encontrar o veículo;
- 11.1.9.Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11.1.10. Manter seguro total para os veículos locados, albergando as situações de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação da CONTRATANTE, incluindo aparelhos de som e vidros, durante o prazo de vigência da presente contratação, inclusive com cobertura contra danos advindos de atos de terceiros em pessoas e materiais transportados:
- a) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos locados e, ainda danos causados a terceiros em valor não inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Esse também deverá ser o valor da cobertura para danos pessoais e a terceiros;
- b) O valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro, para o caso de morte ou invalidez dos ocupantes dos veículos alugados;
- 11.1.11.Deverá a CONTRATADA fornecer à CONTRATANTE, em até 72 (setenta e duas) horas da entrega definitiva dos veículos, cópia das apólices dos seguros sobre os bens locados ou documento que as substitua.
- 11.1.12. Fornecer veículo equipado com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada.
- 11.1.13. Entregar o objeto contratual na sede do CONTRATANTE, após a publicação do extrato de contrato, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente acatado pelo Contratante.
- 11.1.14. Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando um mecânico ao local do veículo locado ao Município de Esplanada, quando verificado qualquer problema ou anormalidade no veículo locado; Caso o problema não possa ser sanado naquela ocasião, a CONTRATADA deverá substitui os mesmos por outra imediatamente no prazo previsto neste edital;
- 11.1.15.Encaminhar ao locador a as certidões regularidade fiscal perante o INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Esplanada, a cada recebimento;
- 11.1.16. Encaminhar ao locador a nota fiscal ou fatura, sem rasuras ou emendas.
- 11.1.17.Responsabilizar-se por infrações e indicação do condutor, quando a infração for ocasionada por problemas com a documentação dos veículos.
- 11.2. A Contratante, além das Obrigações previstas no Contrato, deverá:
- 11.2.1. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e anexos;





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- 12.2.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
- 11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por um representante permanentemente designado, nos termos do art. 67 da Lei n. 08.666/93;
- 11.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Câmara Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;
- 11.2.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 11.2.6. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- 11.2.7. Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinentes ao assunto objeto deste Contrato;
- 11.2.8. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível e pagamento de salários e encargos do motorista do veículo durante o tempo da prestação do serviço.

12 - DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do Contrato que vier a ser firmado em razão da Licitação correrão à Conta do orçamento vigente conforme segue:

Unidade: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

13 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo do contrato terá início na data de sua assinatura e encerrará em **08 (oito) meses**, podendo ser prorrogado conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 8.666/93, alterado, rescíndido conforme acordo entre mediante a celebração de Termo Aditivo.

14 - DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Esplanada, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.







Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

15 - MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

- 15.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.
- 15.2. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos no mercado local a partir de contratações efetuadas no âmbito do Poder Legislativo de outros Municípios.

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda a comunicação com o prestador de serviços será feita institucionalmente por meio de documentos devidamente protocolados no Protocolo da Câmara Municipal — Câmara Municipal. Não terá valor legal administrativo os documentos encaminhados por meio diverso do protocolo.

Secretário de Gabinete da Presidência

Hotel





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2021

LICITANTE:				ļ
END. COMERCIAL:			UF:	
CEP:	FONE/FAX:		CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:		
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:		PRAZO DE EXECUÇÃO:	

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada/Ba.

PROPOSTA DE PREÇOS

	THAT COLD IN THE STATE OF THE S						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND	QTD	PERÍODO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCHBACK, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2018; COR SOLIDA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; ALARME; RÁDIO AM/FM; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; MOTOR 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA 72CV, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O MOTORISTA); CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS; AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, PROTEÇÃO PARA MOTOR; JOGO DE TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. QUILOMETRAGEM LIVRE. COM MANUTENÇÃO E SEGURO POR	UND	03 (três) Veículos	08 (oito) meses			







Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

02	CONTA DA LOCADORA. COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIOS POR CONTA DA CÂMARA. MARCA: INDICAR QUAL MARCA: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN VEÍCULO ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2018/2018; COR SOLIDA, TIPO FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MECÂNICO DE CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, MOTOR 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA 88CV, FREIOS HIDRÁULICOS COM TRAÇÃO NAS 04 RODAS, SUSPENSÃO INDEPENDENTE;;AR CONDICIONADO DIGITAL (ELETRÔNICO), TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS 04(QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA, SISTEMA DE SOM TOUCHSCREEN COM USB, CHAVE COM COMANDOS DAS TRAVAS E VIDROS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA TRASEIRA, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, APOIO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, 2 AIRBAGS LATERAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTIBLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO, FARÓIS DE NEBLINA, ALARME,	UND	01 (um) Veículo	08 (oito) meses	
02	CÂMERA TRASEIRA, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, APOIO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCUPANTES, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, 2 AIRBAGS LATERAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTI- BLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE	UND			





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

MOTORISTA E PEDÁGIOS POR CONTA			
DA CÂMARA. MARCA: INDICAR QUAL.	 		

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 006-2021.

RESPONSÁVEL L	EGAL DA LICITANTE		
	,		-
LOCAL	DATA	ASSINATURA	

Observações:

1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato nome e contato.





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2021

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº. ...

CONTRATO Nº	/2021 - CONTRATO	DE
LOCAÇÃO DE VEÍC	CULOS QUE CELEB	RΑS
ENTRE SI A CÂI	MARA MUNICIPAL	DE
ESPLANADA-BA, E	A EMPRESA	

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, de acordo com o Anexo I do Edital e demais condições oferecidas na Proposta de Preços do Pregão Presencial nº. 006-2021 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

O valor mensal deste contrato é de R\$	(valor	por extenso)).
--	--------	--------------	----

§ 1° - O preço será fixo.

- § 2º Em face da legislação vigente, os preços ora contratados poderão ser reajustados, em intervalos não inferiores a 12 (doze) meses, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A)**, medido pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice que vier a ser determinado pela legislação à época em vigor, prevalecendo o índice mais favorável à Contratante.
- § 3° Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
- § 4º O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega do objeto contratado, de acordo com a autorização de fornecimento.
- § 5° Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura de seu termo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo fixado no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

V - CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Este Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com o disposto no art. 6°, inciso VIII, alínea "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

A Contratada obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.
- c) Entregar documentação comprobatória da contratação e qualificação do Responsável Técnico sempre que solicitado pela Contratante, no decorrer da vigência do contrato.
- d) Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de dois dias úteis a contar da solicitação.
- e) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-deobra própria para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não têm vínculo empregatício com a Contratante;
- g) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à Contratante, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância a que tenha o direito de receber;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas de execução do serviço solicitado, qualquer que seja o seu valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) do Ato Convocatório a que respondeu;
- i) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material, causado por técnicos e/ou empregados e acidente causado por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos servicos;
- j) Facilitar à CONTRATANTE a promoção de auditoria técnica e operacional do ambiente e dos recursos utilizados nas diversas fases dos serviços contratados;
- k) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

VII - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Indicar o executor do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93;
- b) Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução dos servicos:
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em decorrência da prestação de serviços;





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- d) Promover por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta;
- e) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- f) Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço:
- h) Promover auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela mesma, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros;
- i) Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- j) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
- k) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, em especial as relativas às inclusões e exclusões de beneficiários;
- n) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições e preços pactuados neste Contrato.
- o) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- § 1º A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:
- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte não executada;





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte da execução não realizada, por cada dia subsequente ao 30° (trigésimo).
- § 2º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.
- § 3º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- § 4º O CONTRATADO não será responsável, sob hipótese alguma, e a ele não poderá ser imputada nenhuma culpa, se alguma falha da Rede de Comunicação for causada:
- a) por falta ou falha de energia e/ou
- b) por má utilização por parte do CONTRATANTE ou por terceiros não autorizados pelo CONTRATADO e/ou
- c) por indisponibilidade temporária ou permanente de acesso ao satélite;
- d) quando o CONTRATADO tiver que fazer interrupção para execução de Manutenção Preventiva, previamente e/ou
- e) por outros eventos, tais como acidentes ou vandalismo, que não sejam causados pelo CONTRATADO.

X - CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

- § 1º O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.
- § 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XI - CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do avençado neste contrato deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração do valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, previstos neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento, devendo obrigatoriamente ser registrado por simples apostilamento.





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

XII- CLÁUSULA DOZE - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XIII - CLÁUSULA TREZE - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os Débitos da **CONTRATADA** para com o Município, decorrentes ou não deste ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral deste Contrato.

XIV - CLÁUSULA QUATORZE - DO EXECUTOR

A CONTRATANTE designará um Executor para este Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

XV - CLÁUSULA QUINZE - DOS VEÍCULO

Os pneus dos veículos deverão ser originais de fábrica, devendo ser substituídos, sempre que necessário, por pneus de qualidade equivalente, conforme orientação do fabricante do veículo.

- § 1°. O abastecimento dos veículos locados será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.
- § 2º. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- § 3º. Os veículos deverão manter as características e padrões de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que o identifique a empresa, exceto quando solicitado pela CONTRATANTE.
- § 4º. Os veículos locados deverão possuir marca visual da Câmara Municipal, com a referência "Câmara Municipal de Esplanada Uso exclusivo em Serviço".

XVI - CLÁUSULA DEZESSEIS - SEGURO

Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

- a) Com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem participação dessa Câmara Municipal, incluindo os aparelhos de som e vidros;
- b) A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valor não inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Este também deverá ser o valor de cobertura para danos pessoais a terceiros; e





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

 c) Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por passageiro.

XVII - CLÁUSULA DEZESSETE - ASSISTÊNCIAS TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

Os veículos locados deverão ser substituídos quando por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo:

- a) se a pane ocorrer em Esplanada-BA, a substituição deverá ocorrer dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação, e,
- b) se ocorrer em outro município, dentro de 48 (quarenta e oito) horas excluído destas o tempo para deslocamento até o local onde se encontrar o veículo.

XVIII - CLÁUSULA DEZOITO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

- § 1º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.
- § 2º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação da execução do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:
- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

XIV - CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Esplanada - Bahia, Comarca de Esplanada, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

	Esplanada-BA, de de 2021
Câmara Municipal	Empresa Contratada
Festemunhas:	
00	

COLI



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanadaGig.com.br

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006-2021

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)	CNPJ, nº	com sede a	j	٠,
neste ato representado pelo (s) (dire				
nacionalidade, estado civil, profissão e e	endereço) pelo pres	ente instrumento de ma	ndato, nomeia e constiti	ui,
seu(s) Procurador (es) o Senhor (a)	***************************************	, (nacionalidad	le, estado civil, profissão)),
portador do Registro de Identidade nº	expedido ¡	oela, devidament	e inscrito no Cadastro d	eŁ
Pessoas Físicas do Ministério da Fazen	ida, sob o nº, re	sidente à rua		n°
como meu mandatário, a quem co	nfiro amplos podere	es para junto ao Órgão	pratic	ar
todos os atos necessários, relativos ao	procedimento licitato	brio na modalidade de F	Pregão Presencial nº 00	6-
2021, conferindo-lhe, ainda, poderes e	speciais para desi	stir de recursos, interp	ô-los, apresentar lance	s,
negociar preços e demais condições, e	confessar, desistir,	firmar compromissos oi	u acordos, receber e d	ar
quitação e praticar todos os demais atos	s pertinentes ao cer	tame, em nome do prop	onente dando tudo com	10
bom, firme e valioso.				

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

John J



Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006-2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa		inscrita no CNPJ/MF	· n°		com sede	ŝ
	, por	intermédio de	seu repre	sentante l	egal, S	Sr
(Sra), DECLAR	., portador(a) da Ca					
para os fins da parte final todas as informações e das	do inciso VII do artig	o 4º da Lei Federal	nº 10.520/02, t	termos conhe	ecimento e	
todas as informações e das	condições para o cur	ipimento das obliga	goes objeto da :	ilcitayav, e ali	ilua.	
Para os fins do tratamen declaramos:	to diferenciado e fa	vorecido de que co	ogita a Lei Co	mplementar	n°. 123/0	16,
() Que não possuímos a	a condição de microen	npresa, nem a de em	presa de peque	no porte.		
() Que estamos enquad microempresa e que não Complementar nº 123/06.			•		-	
No que concerne ao conh	ecimento e atendime	nto às exigências d	le habilitação,	declaramos:	ý rayba	di di d
() para os efeitos do Inc exigências de habilitação, diploma.						
() para os efeitos do § 1º nossa regularidade fiscal, a inicial corresponderá ao monitário da Administração Primplicará decadência do direspecialmente a definida no	a cuja regularização p omento da declaração ública , cientes de qu reito à contratação , s	rocederemos no pra do vencedor do cer e a não-regularizaçã	azo de 5 (cinco tame, prorrogáv o da documenta) dias úteis , veis por igual ação , no pra	cujo term I periodo, izo previs	no a to

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





Av. Ministro Mário Andreazza, 195 - CEP: 48370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006-2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa	, inscrita no CNPJ/MF nº.				, com sede à	
(Sra), p	portador(a) da C		de seu	representante	-0,	Sr
, DECLARA,	• •					
1993, acrescido pela Lei no s trabalho notumo, perigoso ou	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	-		-	zoito anos	em
() não emprega menor de d						
() não emprega menor, a pa	irtir de quatorze an	os, na condição	de aprendiz.			

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA PREGAO PRESENCAIL Nº 006/2021

ALIANÇA EMPREENDIMENTOS CNPJ nº. 23.015.616/0001-31

CREDENCIAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

Eth J



A TOT



ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, AGÊNCIAS **AGENCIAMENTO** DE **PROFISSIONAIS** PUBLICIDADE, ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS LOCAÇÃO DE CONDUTOR, ALUGUEL **MÁQUINAS** AUTOMÓVEIS SEM \mathbf{DE} EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, LOCAÇÃO MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA, LIMPEZA $\mathbf{E}\mathbf{M}$ PRÉDIOS E DOMICÍLIOS. IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, LIMPEZA DE INCINERADORES, CALDEIRAS, FORNOS, DUTOS CHAMINÉS, VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO. ARTES CÊNICAS, **ESPETACULOS** E ATIVIDADES LAVANDERIAS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA COMPLEMENTARES, USO PUBLICITÁRIO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO, SOB CONTRATO, DE IMPRESSOS PRA USO DIVERSOS, CARDÁPIOS, CARTÕES DE APRESENTAÇÃO E DE MENSAGENS, IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA, FOTOCÓPIAS, EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E PRODUTOS GRÁFICOS, FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS QUALQUER MATERIAL, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PAPEL, DE CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO **ONDULADO** USO PARA COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL. INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LUMINOSOS. SERVIÇO DE LETREIROS TÁXI, ORGANIZAÇÃO EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ,TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS, SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO **PRODUTOS** PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER, AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, OBRAS DE ACABAMENTO CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVICO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS, SERVICOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA

`~



The Edward



ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

MANOEL MOREIRA DA SILVA NETO, nacionalidade brasileira, solteiro, nacido em 14/11/1992, empresário, identidade nº 11667140-80, SSP/BA, CPF nº 035.661.325-94, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, nº 41, 1º andar, Centro, CEP: 48.760-000 Município de Araci, Estado da Bahia.

Empresário da:

M M DA SILVA NETO CALÇADOS, com sede na Rua Geronimo Jose de Santana, 942, Itinga, CEP: 42700-000, Lauro de Freitas, Estado da Bahia, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE 29105114523 e no CNPJ sob nº 23.015.616/0001-31, resolve transformar e alterar a empresa Individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, a qual regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica transformada esta empresa Individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, passando a denominação social a ser ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – O nome fantasia passa a ser ALIANÇA EMPREENDIMENTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA - O endereço para Rua Marcio Ramos de Oliveira, 301, Maricota, CEP: 48770-000, Teofilândia-Bahia.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, neste ato, assim distribuído:

MANOEL MOREIRA DA SILVA NETO, com 500.000 (quinhentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - O objeto social passa a ser TERRAPLENAGEM, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO -RUAS, PRACAS E CALCADAS. OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUCÃO DE INSTALAÇÕES **ESPORTIVAS** E RECREATIVAS. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÃO DE PAINEIS PUBLICITÁRIOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E

1



Certifico o Registro sob o nº 29600452241 em 28/10/2019 Protocolo 195534263 de 25/10/2019

Nome da empresa ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI NIRE 29600452241

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTiCACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 212930631081087

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2019 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

NÃO-PERIGOSOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE DE SISTEMAS MANUTENÇÃO VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM TRANSPORTE ESCOLAR, AGÊNCIAS PUBLICIDADE, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, LIMPEZA DE CHAMINÉS, FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, LAVANDERIAS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO, SOB CONTRATO, DE IMPRESSOS PRA USO DIVERSOS , CARDÁPIOS, CARTÕES DE APRESENTAÇÃO E DE MENSAGENS, IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA, FOTOCÓPIAS, EDICÃO DE CADASTROS, LISTAS E PRODUTOS GRÁFICOS, FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS, SERVIÇO DE TÁXI, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ,TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS, SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL \mathbf{E} INTERNACIONAL, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER, AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, FERROVIAS, SANITÁRIAS E DE E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUTENÇÃO TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EMBALAR, ENSACAR, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, INSTALAÇÃO DE

•







Certifico o Registro sob o nº 29600452241 em 28/10/2019 Protocolo 195534263 de 25/10/2019

Nome da empresa ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIREL; NIRE 29600452241

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 212930631081087

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2019 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EMBALAR, ENSACAR, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MEÇÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, **ATIVIDADES** DE CONSULTORIA EM **GESTÃO** EMPRESARIAL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÃO DE MEIOS DE ÔNIBUS, TRANSPORTE, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHÕES, REBOQUES, SEM CONDUTOR, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EM REGIÃO METROPOLITANA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS. MUNICIPAL, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESAINDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

MANOEL MOREIRA DA SILVA NETO, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 14/11/1992, empresário, identidade nº 11667140-80, SSP/BA, CPF nº 035.661.325-94, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, nº 41, 1º andar, Centro, CEP: 48.760-000 Município de Araci, Estado da Bahia, Brasil, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa girará sob o nome empresarial ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI, tendo como nome fantasia a expressão: ALIANÇA EMPREENDIMENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa terá sede na Rua Marcio Ramos de Oliveira, 301, Maricota, CEP: 48770-000, Teofilândia-Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os objetos da empresa serão: OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, COLETA DE RESÍDUOS

3





Certifico o Registro sob o nº 29600452241 em 28/10/2019 Protocolo 195534263 de 25/10/2019

Nome da empresa ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI NIRE 29600452241

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 212930631081087

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2019 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE, ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHÕES, REBOQUES, SEM CONDUTOR, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EM REGIÃO METROPOLITANA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

CLÁUSULA QUARTA - O capital da empresa será de R\$ 500.00,00 (quinhentos mil reais), totalmente integralizado por seu titular MANOEL MOREIRA DA SILVA NETO, em moeda corrente do País e representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

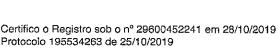
CLÁUSULA SEXTA - A empresa iniciou suas atividades em 07/08/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da empresa será exercida por seu titular MANOEL MOREIRA DA SILVA NETO, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da empresa.

CLÁUSULA OITAVA — O titular-administrador MANOEL MOREIRA DA SILVA NETO, declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

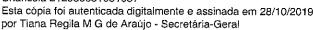
CLÁUSULA NONA- O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA-O titular declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.



Nome da empresa ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI NIRE 29600452241

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 212930631081087







ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

CLÁUSULA DĚCIMA PRIMEIRA - A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pelo titular da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Falecendo o titular a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em via única.

Teofilândia-BA, 15 de Outubro de 2019.

MANOEL MOREIRA DA SILVA NETO

CPF: 035.661.325-94

-TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE ARACI - RUA JOSÉ Pinheiro, nº 63 - anotzseprotestos@gmail.com - Fone:(75)3266-272 Em testemunho da verdade: Adlon Sena De Oliveira Substituto Autonzado. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code, - Araci - BA - BA

17/10/2019, Valor do Ato: RS 5.00 Emol: RS 2.42 Taxa R\$ 2.58

^{49 QE} Olineius

uto Autorizado

6



Certifico o Registro sob o nº 29600452241 em 28/10/2019 Protocolo 195534263 de 25/10/2019

Nome da empresa ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI NIRE 29600452241

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 212930631081087

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2019 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral







195534263

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI
PROTOCOLO	195534263 - 25/10/2019
ATO	091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29600452241 CNPJ 23.015.616/0001-31 CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2019

Reply M. G. de ORange

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia Certifico o Registro sob o nº 29600452241 em 28/10/2019

Protocolo 195534263 de 25/10/2019

Nome da empresa ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI NIRE 29600452241

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 212930631081087

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/10/2019 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



28/10/2019





JOSE DIMAS MOREIRA DA SILVA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/09/1998 SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 064.386.335-42, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1368166148, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) CALCADAO 21 DE ABRIL, 41, ANDAR SEGUNDO, CENTRO, ARACI, BA, CEP 48760000, BRASIL.

Titular da empresa de nome ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600452241, com sede Rua Marcio Ramos de Oliveira, 301, Maricota Teofilândia, BA, CEP 48770000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.015.616/0001-31, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDERECO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA JOSE CLEMENTE, 380, CASA:, CENTRO, TEOFILANDIA, BA, CEP 48.770-000.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, ESCOLAR, TRANSPORTE **AGÊNCIAS** DE PUBLICIDADE, **AGENCIAMENTO** PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. SEM OPERADOR, LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, LIMPEZA DE CHAMINÉS, FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES LAVANDERIAS,, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMPLEMENTARES. COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, SERVIÇO DE TÁXI, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE

Reg: 81100000185483

Página 1

丽

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/02/2021

W.CER

Certifico o Registro sob o nº 98042089 em 10/02/2021 Protocolo 219708908 de 05/02/2021

Nome da empresa ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI NIRE 29600452241

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 147485205524099

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS, SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER, AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, PERFURAÇÃO CONSTRUÇÃO, OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, CONFEÇÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EMBALAR, ENSACAR, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE, ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHÕES, REBOQUES, SEM CONDUTOR, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EM REGIÃO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS METROPOLITANA, PERIGOSOS E MU.

CNAE FISCAL

4313-4/00 - obras de terraplenagem

9601-7/01 - lavanderias

7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor

7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

7311-4/00 - agências de publicidade

7112-0/00 - serviços de engenharia

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação

5819-1/00 - edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos

5229-0/02 - serviços de reboque de veículos

4930-2/04 - transporte rodoviário de mudanças

4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Reg: 81100000185483

Página 2

11/02/2021

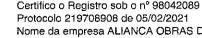
Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98042089 em 10/02/2021

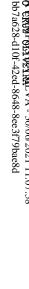
Nome da empresa ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI NIRE 29600452241

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENT!CACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 147485205524099

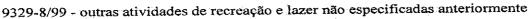
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral











9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos

9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação

9001-9/02 - produção musical

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8219-9/01 - fotocópias

8130-3/00 - atividades paisagísticas

8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente

8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas

8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios

7820-5/00 - locação de mão-de-obra temporária

7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

4929-9/04 - organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional

4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

4924-8/00 - transporte escolar

4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica

4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas

4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias

4120-4/00 - construção de edifícios

3812-2/00 - coleta de residuos perigosos

3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos

3600-6/02 - distribuição de água por caminhões

3314-7/17 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

3314-7/10 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados

3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

1741-9/02 - fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo

1413-4/02 - confecção, sob medida, de roupas profissionais

4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

4923-0/01 - serviço de táxi

4921-3/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana

4520-0/03 - serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Req: 81100000185483

Página 3

11/02/2021

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98042089 em 10/02/2021 Protocolo 219708908 de 05/02/2021

Nome da empresa ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI NIRE 29600452241

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 147485205524099

Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



,ASFABBBD2 | PIGJUALARUBE CRIRA 165 ASSA168 BIJ MANORI JARCHAIPA CAVIPOS BASALVA - 30/06/2021 11:07:58

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3 DA ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI CNPJ nº 23.015.616/0001-31



4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água

4399-1/05 - perfuração e construção de poços de água
4399-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
4399-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4390-1/09 - outras obras de acabamento da construção
4330-4/09 - outras obras de acabamento de equificios em geral
4330-4/02 - instalação de pintura de edificios em geral
4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
4329-1/01 - instalação de painéis publicitários
0161-0/02 - serviço de poda de árvores para lavouras

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ARACI-BA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

ARACI-BA, 5 de fevereiro de 2021.

Reg: 81100000185483

Página 4

11/02/2021



Certifico o Registro sob o nº 98042089 em 10/02/2021

Protocolo 219708908 de 05/02/2021

Nome da empresa ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI NIRE 29600452241

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO aspx Chancela 147485205524099

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral









210708008

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI
PROTOCOLO	219708908 - 05/02/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600452241 CNPJ 23.015.616/0001-31 CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2021 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98042089 DE 10/02/2021 DATA AUTENTICAGÃO 10/02/2021

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 55220762591 - MANOEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA

ALE SUPPLIES

Trans Royal H. S. Se Charge

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1





11/02/2021



Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 147485205524099

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu MANOEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA com inscrição ativa no CRC/BA sob o nº 015738/O expedida em 28/05/2010 inscrito no CPF nº 552.207.625-91 DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos da empresa ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- 1. COPIA DO DBE EM UMA PAGINA
- 2. COPIA DO VIABILIDADE EM TRÊS PAGINA
- 3. COPIA DO ATO ALTERAÇÃO DA EMPRESA ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI EM QUATRO PAGINA

Data: / / / /

Assinatura

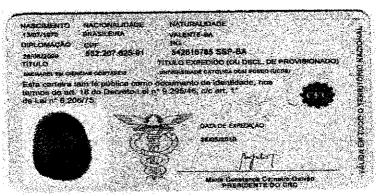
Phi



11/02/2021





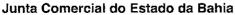


Certifico o Registro sob o nº 98042089 em 10/02/2021 Protocolo 219708908 de 05/02/2021

Nome da empresa ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI NIRE 29600452241

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 147485205524099

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





11/02/2021





13.681.661-48

13.681.661-48

29-07-2019

JOSÉ DIMAS MOREIRA DA SILVA JUNIOR

JOSÉ DIMAS MOREIRA DA SILVA

ROSELIA FERREIRA DA SILVA

ROSELIA FERREIRA DA SILVA

C. NAS. CM. ARACI BA DS

SEDE LV A37 FL 265V RT 41350

D64.386.335-42









CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ALIANÇA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº, 23,015,616/0001-31, estabelecida as RUA JOSE CLEMENTE, 380 CENTRO, - Teofilândia - BA, por meio do seu representante legal Jose Dimas Moreira da Silva Júnior, , portador do CPF: 064.386.335-42 por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021, para sua efetiva participação do referido Certame.

TEOFILANDIA - BA, 14 de ABRIL de 2021

ALIANÇA EMPREENDIMENTOS

CNPJ nº. 23.015,816/0001-31



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA - BA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins do disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, declaro, sob as penas da lei, que a empresa ALIANCA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº, 23,015,616/0001-31, estabelecida as RUA JOSE CLEMENTE, 380 CENTRO, - Teofilândia - BA, por meio do seu representante legal Jose Dimas Moreira da Silva Júnior, , portador do CPF: 064.386.335-42, DECLARA em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06. declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- (x) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedacões a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.
- (x) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis. cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sancões previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

TEOFILANDIA - BA, 14 de ABRIL de 2021

ØNPJ ng. 23.015.6/6/0001-31



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA PREGAÕ PRESENCAIL Nº 006/2021

ALIANÇA EMPREENDIMENTOS CNPJ nº. 23.015.616/0001-31

HABLITAÇÃO JURÍDICA

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

Story OF MIT

DIGITALMENTE

ATO DE ALTERAÇÃO № 3 DA ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI CNPJ nº 23.015.616/0001-31

JOSE DIMAS MOREIRA DA SILVA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/09/1998 SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 064.386.335-42, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1368166148, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) CALCADAO 21 DE ABRIL, 41, ANDAR SEGUNDO, CENTRO, ARACI, BA, CEP 48760000, BRASIL.

Titular da empresa de nome ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600452241, com sede Rua Marcio Ramos de Oliveira, 301, Maricota Teofilândia, BA, CEP 48770000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.015.616/0001-31, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA JOSE CLEMENTE, 380, CASA:, CENTRO, TEOFILANDIA, BA, CEP 48.770-000.

OBJETO

CLAUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:

OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL. CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, ESCOLAR, **AGÊNCIAS** DE PUBLICIDADE, **AGENCIAMENTO** TRANSPORTE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LOCAÇÃO MÃO-DE-OBRA SEM OPERADOR, DE INDUSTRIAIS, TEMPORÁRIA, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES DE LIMPEZA E DE TRATAMENTO DE PISCINAS, LIMPEZA DE CHAMINÉS, FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILAÇÃO E DE REFRIGERAÇÃO DE AR, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PRODUÇÃO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES LAVANDERIAS,, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE COMPLEMENTARES, PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, SERVIÇO DE TÁXI, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS. INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL .TRANSPORTE

Req: 81100000185483

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/02/2021



RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS, SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA 🚉 EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER, AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, MANUTENÇÃO E FERROVIAS, REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, **OBRAS** DEACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO. PERFURAÇÃO CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EMBALAR, ENSACAR, COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL , SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MEÇÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE, ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHÕES, REBOQUES, SEM CONDUTOR, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TRÂNSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EM REGIÃO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE METROPOLITANA, CARGA, EXCETO PERIGOSOS E MU.

CNAE FISCAL

4313-4/00 - obras de terraplenagem

9601-7/01 - lavanderias

7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor

7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

7311-4/00 - agências de publicidade

7112-0/00 - serviços de engenharia

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação

5819-1/00 - edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos

5229-0/02 - serviços de reboque de veículos

4930-2/04 - transporte rodoviário de mudanças

4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

Reg: 81100000185483

Página 2





11/02/2021



Certifico o Registro sob o nº 98042089 em 10/02/2021 Protocolo 219708908 de 05/02/2021

Nome da empresa ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI NIRE 29600452241

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 147485205524099

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

/05 - perfuração e construção de poços de água

-1/04 - serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e soas para uso em obras

,99-1/02 - montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias

+330-4/99 - outras obras de acabamento da construção

4330-4/04 - serviços de pintura de edifícios em geral

4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque

4330-4/02 - instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

4329-1/01 - instalação de painéis publicitários

0161-0/02 - serviço de poda de árvores para lavouras

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ARACI-BA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

ARACI-BA, 5 de fevereiro de 2021.

JOSE DIMAS MOREIRA DA SILVA JUNIOR

Reg: 81100000185483

Página 4

11/02/2021

Junta Comercial do Estado da Bahia

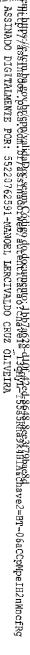
Certifico o Registro sob o nº 98042089 em 10/02/2021 Protocolo 219708908 de 05/02/2021

Nome da empresa ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI NIRE 29600452241

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 147485205524099

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral











TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI
PROTOCOLO	219708908 - 05/02/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600452241 CNPJ 23.015.616/0001-31 CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2021 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98042089 DE 10/02/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 10/02/2021

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 55220762591 - MANOEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA

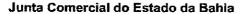
Tume Royal H. G. de ORango

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1





11/02/2021





DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu MANOEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA com inscrição ativa no CRC/BA sob o nº 015738/O expedida em 28/05/2010 inscrito no CPF nº 552.207.625-91 DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos da empresa ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- 1. COPIA DO DBE EM UMA PAGINA
- 2. COPIA DO VIABILIDADE EM TRÊS PAGINA
- COPIA DO ATO ALTERAÇÃO DA EMPRESA ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI EM QUATRO PAGINA

bata: _____

Assinatura

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/02/2021



LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA



Nº DO REGIST BA-015738/O-0

MANDEL LERGIVALDO CRUZ OLIVEIRA

EDVALDO LOPES DE OLIVEIRA MARIA DE LOURDES DA GRUZ

Monoy dienchold buy Olimano ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO DIPLOMAÇÃO

28/08/2009 TITULO

NACIONALIDADE BRASILEIRA

NATURALIDADE

CPF 552,207,825-97

542616785 SSP-BA

TITULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO).
UNIVERSIDADE CATOLICA SOM BÓSICO (UCDE)

Esta certeira tem té pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, e/c art. 1° da Lei nº 8.206/75.



VALEMEN TOCO DIERMITCHE NA





26/05/2010

Gots M

11/02/2021

Junta Comercial do Estado da Bahía

Certifico o Registro sob o nº 98042089 em 10/02/2021 Protocolo 219708908 de 05/02/2021

Nome da empresa ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI NIRE 29600452241

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 147485205524099

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2021 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI

CNPJ nº 23.015.616/0001-31

MANOEL MOREIRA DA SILVA NETO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/11/1992, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 035.661.325-94, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1166714080, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA 21 DE ABRIL, 41, ANDAR 1, CENTRO, ARACI, BA, CEP 48760000, BRASIL.

Titular da empresa de nome ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600452241, com sede Rua Marcio Ramos de Oliveira, 301, Maricota Teofilândia, BA, CEP 48770000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.015.616/0001-31, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO TITULAR

CLÁUSULA PRIMEIRA. Transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para JOSE DIMAS MOREIRA DA SILVA JUNIOR admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/09/1998, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 064.386.335-42, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1368166148, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no CALCADAO 21 DE ABRIL, 41, ANDAR SEGUNDO, CENTRO, ARACI, BA, CEP 48760000, BRASIL.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá a JOSE DIMAS MOREIRA DA SILVA JUNIOR nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/09/1998, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 064.386.335-42, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1368166148, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado no CALCADAO 21 DE ABRIL, 41, ANDAR SEGUNDO, CENTRO, ARACI, BA, CEP 48760000, BRASIL com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

JOSE DIMAS PORTIN PRISHER TUDIOR

Monael norma da Silve s

Req: 81000000089348

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97943925 em 29/01/2020

Protocolo 204866472 de 28/01/2020

Nome da empresa ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI NIRE 29600452241

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 160554849860198

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2020 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ATO DE ALTERAÇÃO Nº 1 DA ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI

CNPJ nº 23.015.616/0001-31

CLÁUSULA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em TEOFILANDIA-BA.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

TEOFILANDIA-BA, 11 de janeiro de 2020.

Manoel Moreira da Silva Nito
MANOEL MOREIRA DA SILVA NETO

JOSE DIMAS MOREIRA DA SILVA JUNIOR

Req: 81000000089348





A AN





204866472

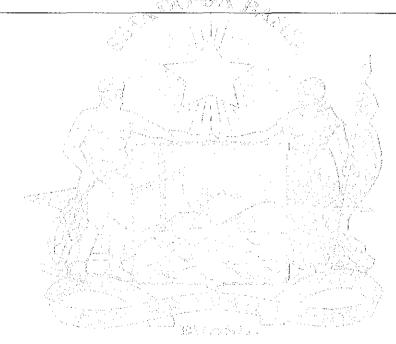
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI		
PROTOCOLO	204866472 - 28/01/2020		
ATO	002 - ALTERAÇÃO		
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		

MATRIZ

NIRE 29600452241 CNPJ 23.015.616/0001-31

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97943925 DE 29/01/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 29/01/2020



Real H. E. de ORango

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97943925 em 29/01/2020 Protocolo 204866472 de 28/01/2020

Nome da empresa ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI NIRE 29600452241

Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx Chancela 160554849860198

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2020 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

29/01/2020





TRIBUTOS: CONSULTAS: CONSULTA AO CADASTRO

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da anverssa

Identificação

CNPJ: 23.015.616/0001-31 Inscrição Estadual: 126.493.537 ME

Razão Social: ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI

Nome Fantasia: ALIANCA EMPREENDIMENTOS

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP. LIMITADA - EIRELI (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ CENTRO NORTE

Endereco

Logradouro: RUA JOSE CLEMENTE

Complemento: CASA Número: 380 Bairro/Distrito: Centro CEP: 48770-000

Município: TEOFILANDIA UF: BA

Telefone: (75) 32632584 E-mail: LDACONTABIL@HOTMAIL.COM

Referência: PERTO DO POSTO Localização: ZONA URBANA

informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 07/08/2015

Atividade Econômica Principal:

1313100 - Obras de terrapienagem

Atividade Econômica Secundária

- 161002 Serviço de poda de árvores para lavouras
- 1413402 Confecção, sob medida, de roupas profissionais
- 1741902 Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritór
- 3314707 Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 3314710 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 3314717 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
- 3600602 Distribuição de água por caminhões
- 3811400 Coleta de residuos não-perigosos
- 3812200 Coleta de resíduos perigosos
- 4120400 Construção de edifícios
- 4211101 Construção de rodovias e ferrovias
- 4213800 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas

4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas

- 4299599 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4321500 Instalação e manutenção elétrica
- 4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322302 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4329101 Instalação de painéis publicitários
- 4329104 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de ifuminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330402 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330403 Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330404 Serviços de pintura de edifícios em geral

- 4330499 Outras obras de acabamento da construção
- 4399102 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 4399104 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399105 Perfuração e construção de poços de água
- 4520001 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4520003 Serviços de manutenção e reparação ejétrica de veículos automotores
- 4921302 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
- 4923001 Serviço de táxi
- 4923002 Serviço de transporte de passageiros locação de automóveis com motorista
- 4924800 Transporte escolar
- 4929902 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4929904 Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930201 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930204 Transporte rodoviário de mudanças
- 5229002 Serviços de reboque de veículos
- 5819100 Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
- 6204000 Consultoria em tecnología da informação
- 7020400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7112000 Serviços de engenharia
- 7311400 Agências de publicidade
- 7312200 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 7319099 Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 7490105 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 7711000 Locação de automóveis sem condutor
- 7719599 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7732201 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739003 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 7739099 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7820500 Locação de mão-de-obra temporária
- 8121400 Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122200 Imunização e controle de pragas urbanas
- 8129000 Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130300 Atividades paisagísticas
- 8219901 Fotocópias
- 8219999 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8230001 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 9001902 Produção musical
- 9001906 Atividades de sonorização e de iluminação
- 9001999 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- 9319101 Produção e promoção de eventos esportivos
- 9329899 Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente



9601701 - Lavanderias

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condicão: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: BAIXADO Data desta Situação Cadastral: 10/10/2019

Maderego de Cerruspandência

Endereço: RUA JOSE CLEMENTE

Complemento: CASA

Referência: Número: 380
Bairro: CENTRO CEP: 48770000

Município: TEOFILANDIA UF: BA

Uniterungo é está o Contraior

Classificação CRC: Profissional CRC: 15738 -BA

Nome: MANOEL LERCIVALDO CRUZ OLIVEIRA Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional CRC: Tipo CRC: Originario

Nome:

Endereço

Endereço: RUA LANDULFO ALVES PRIMEIRO ANDAR

Número: 77 Bairro: CENTRO Município: VALENTE UF: BA

Referencia: CEP: 48890000

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

pelo i isco

Data da Consulta: 23/03/2021





Tipo CRC: Originario





JOSÉ DIMAS MOREIRA DA SILVA

ROSELIA FERREIRA DA SILVA

ROSELIA FERREIRA DA SILVA

C.NAS. CM ARACI BA DS

SEDE LV A37 FL 265V RT 41350

064.386.335-42







ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Teofilândia

CNPJ: 13.845.466/0001-30



CONCEDIDO A

EXERCÍCIO - 2021

INSCRIÇÃO - 1210

Nome / Razão Social ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI Nome Comercial / Funtasia ALIANÇA EMPREENDIMENTOS

Natureza: Pesson Jurídica

Inscrição Estadual 23.015.616/0001-31 126.493.537-ME

C. Identidade

Númerio

380

ENDEREÇO

01.01.027.0004.001 Endereco

RUA JOSÉ CLEMENTE

CENTRO

Complemento

Cadastro imobiliario

PEOFILÂNDIA CEP 48770-000

ATIVIDADE / ENQUADRAMENTO TRIBUTARIO

Atividade

OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Enquadramento Tributario

1.04.01 PS-CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS SEMELHANTES-

Data de Emissão 11/02/2021

1 3777 il

Data de Vencimento 31/12/2021

O Presente Alvará deverá ser Afixado em Lugar Visivel e Renovado Anualmente.





Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21 Edifício Pedro Francisco Vargas Centro, Itajaí - Santa Catarina (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223 www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **3ac5fdc088b8f85f764769568938d0d53131de9353f126a159470d648787c371** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **16359** dentro do sistema.

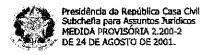
A autenticação eletrônica do documento intitulado "ALIANÇA - Alvará 2021 - teofilandia", cujo assunto é descrito como "ALIANÇA - Alvará 2021 - teofilandia", faz prova de que em 11/02/2021 16:43:40, o responsável Di Oliveira Consultoria, Serviços, Cursos, Treinamentos (36.084.107/0001-02) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Di Oliveira Consultoria, Serviços, Cursos, Treinamentos a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em 11/02/2021 16:44:18 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site https://www.dautin.com e informe o código da transação blockchain 0x70d7f6e0454a3249ccba548d7f82ae401d724692965c1a1cf760a1ba37f20bf4.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em https://explorer.matic.network/

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.













CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA PREGAO PRESENCAIL Nº 006/2021

ALIANÇA EMPREENDIMENTOS CNPJ nº. 23.015.616/0001-31

REGULARIDADE FISCAL

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI

CNPJ: 23.015.616/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:26:32 do dia 29/11/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/05/2021.

Código de controle da certidão: 67E8.31EC.35EA.7C94 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Voltar

Impinir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.015.616/0001-31

Razão Social: ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI

Endereço: RU

RUA MARCIO RAMOS DE OLIVEIRA 301 / MARICOTA / TEOFILANDIA / BA /

48770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/03/2021 a 14/04/2021

Certificação Número: 2021031602264869433988

Informação obtida em 23/03/2021 12:43:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Codigo Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210622780

RAZÃO SOCIAL				
ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGE	M EIRELI			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ			
126.493.537 - BAIXADO	23.015.616/	0001-31		

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/03/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.







CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.015.616/0001-31 Certidão n°: 10325245/2021

Expedição: 23/03/2021, às 12:45:07

Validade: 18/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.015.616/0001-31, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Jas. ir



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Teofilândia 13.845.466/0001-30

Departamento de Arrecadação Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Dívida Ativa

Certidão Nº

003767 / 2021



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal 0000000000001210

CN.PA. 23.015.616/0001-31 i . i . . .

Nome de Contribuinte

ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI

Enderet.

RUA MARCIO RAMOS DE OLIVEIRA, 301 MARICOTA

Ressulvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar as divida que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Divida Ativa do Município, verificou-se a NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS, reterente a Divida Ativa, em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, determinei que fesse emitida a presente CERTIDÃO NEGATIVA, que vai por mim. JACKSON NUNES LIMA, assinada.

VALIDADE

- 1 Está certidão é valida até o dia 22/04/2021.
- 2 Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento

TEOFILÂNDIA, sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Jackson Wines Linn Diretor do Cept de Tributos e

Fisivalizadas

100

| **fb**/



CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA PREGAÕ PRESENCAIL Nº 006/2021

ALIANÇA EMPREENDIMENTOS CNPJ nº. 23.015.616/0001-31

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

<u>CERTIDÃO ESTADUAL</u>

CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004801410

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 23/03/2021, verifiquel NADA CONSTAR em nome de:

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 23 de março de 2021.

EA P

PEDIDO Nº:





CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA PREGAŌ PRESENCAIL Nº 006/2021

ALIANÇA EMPREENDIMENTOS CNPJ nº. 23.015.616/0001-31

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.







CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA(CRA-BA), CERTIFICA que a pessoa jurídica abaixo identificada, em obediência ao art. 15 da Lei Nº 4.769/65, encontra-se habilitada tecnicamente e em situação REGULAR, neste Conselho, para atuar nos campos da Administração, previstos no art. 2º, alíneas "a" e "b" da Lei nº 4.769/65 e campos conexos da Administração.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

Razão Social:

ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI

CNPJ:

23.015.616/0001-31

Registro no CRA-BA:

04559

Data Registro:

01/03/2021

Endereço:

RUA JOSE CLEMENTE, Nº 380 - Centro - Teofilândia - BA - CEP: 48770000

Tipo Inscrição:

PRINCIPAL

Capital Social:

500.000,00

Responsável (is)

Tecnico(s):

MATHEUS MOURA DE SOUZA

COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS; SERVIÇO DE

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS-LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA;; TRANSPORTE

ESCOLAR; ; LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORARIA; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS; ATIVIDADES

Objeto Social: PAISAGISTICAS ; SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE

FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.; COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS; ATIVIDADES DE

CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL;

PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOES ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 02 de março de 2021.

Validade: 01/01/2021 a 31/12/2021, desde que o registro permaneça em situação regular.

Am





A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://craba.impianta.net.br/servicosOnline, informando o número de controle: 0b644acf-1353-486c-9654-324779944e5a

(P)

GARA





A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://craba.implanta.net.br/servicosOnline, informando o número de controle: 0b644acf-1353-486c-9654-324779944e5a

(F)

SAHA



CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Senhor Usuário,

O(s) A(s) Responsável(eis) Técnico(s) abaixo pela Empresa ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI, registro CRA-BA PJ nº 04559, CNPJ

nº 23.015.616/0001-31, situada na(o) RUA JOSE CLEMENTE, Nº 380 - Centro - Teofilândia - BA - CEP: 48770000 está(ão) devidamente registrado(s) no CRA-BA, nos termos da Lei 4.769, de 09/09/1965 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22/12/1967, atua com o vínculo de nos(s) seguinte(s) dia(s) e horário(s):

Nome e Horário do Reponsável Técnico na Empresa:

ADMINISTRADOR/GESTOR PÚBLICO	MATHEUS MOURA DE SOUZA			
Horário(s)				
Segunda-feira	08:00 às 12:00			

Em caso de má qualidade dos serviços prestados por esta Pessoa Jurídica ou dos produtos por ela fornecidos, queira dirigir-se ao seu Responsável Técnico ou ao CRA-BA, órgão de defesa da sociedade e controle do exercício profissional dos Administradores, no endereco acima mencionado.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SALVADOR, 02 de março de 2021.

Validade: 01/01/2021 a 31/12/2021, desde que o registro permaneça em situação regular.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://craba.implanta.net.br/servicosOnline, informando o número de controle:

0b644acf-1353-486c-9654-324779944e5a

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO.

Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 999 - Edf. Metropolitano Alfa, 6º andar - Caminho das Árvores CEP:41820-021 - Salvador/BA - Tel: (71) 3311-2583 - contato@cra-ba.org.br

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21 Edificio Pedro Francisco Vargas Centro, Itajaí - Santa Catarina (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223 www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **5323a03344d84abca3647c56a1cb7d11da6b3f11aa159825d42dad995a97ae6c** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **17827** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "ALIANÇA CONTRATO ADMINISTRADOR", cujo assunto é descrito como "ALIANÇA CONTRATO ADMINISTRADOR", faz prova de que em 08/03/2021 19:12:21, o responsável Acilon di Oliveira Consultoria e Serviços (36.084.107/0001-02) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Acilon di Oliveira Consultoria e Serviços a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

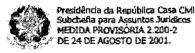
Este CERTIFICADO foi emitido em **08/03/2021 19:12:58** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site https://www.dautin.com e informe o código da transação blockchain 0x38a20b596a8bfe81ced380eed29efe565fa74839b4f7dca8edc3ed12c3fd8316.

Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em https://explorer.matic.network/

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.









ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ELEIÇÃO 2020 MARIA SANTOS DE FREITAS BARROS CORREIA VICE-PREFEITO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ — 39.112.921/0001-81,ATESTA, para efeito de participação em licitação, conforme o §4º, do artigo 30 da lei 8,666 de 21 de junho de 1993 e para qualquer outro fim em direito admitido, que a empresa ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI - ME, CNPJ Nº 23.015.616/0001-31 com endereço a Rua Marcio Ramos de Oliveira, nº301, Maricota, CEP:48.770-000, Teolândia-Bahia prestou serviços contratados pelo CONTRATO Nº: 004/2020, cujo objeto corresponde a locação de veículos para a ultilização em EVENTOS AÇÃO DE RUA E COMITÊS PARA PROMOÇÃO DE CAMPANHA ELEITORAL, de acordo com as condições estabelecidas no edital do certame, cumprindo fielmente as condições econômicas e técnicas pactuadas COMPREENDENDO:

- Veículos de passeio (sedan utilitários)
- Veículos com sonorização
- Caminhão com estrutura de palco
- Ônibus
- · Vans e topics
- Transporte recreativo

Registramos, ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente

Entre Rios - BA, 17 de Novembro de 2020

Morio S. de Freito Favro Corrección Seleição 2020 MARIA SANTOS DE FREITAS BARROS CORREIA VICE-PREFEITO 39.112.921/0001-81





Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21 Edifício Pedro Francisco Vargas Centro, Itajaí - Santa Catarina (47) 3514-7599 | (47) 99748-2223 www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **bc768895ab462ca9db0b1d61ad576be3a9e8bca95b808f6c58863600d5e63a9c** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Matic Network, sob o identificador único denominado NID **15914** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "ALIANÇA - MARIA FREITAS - ATESTADO", cujo assunto é descrito como "ALIANÇA - MARIA FREITAS - ATESTADO", faz prova de que em 02/02/2021 17:04:57, o responsável Di Oliveira Consultoria, Serviços, Cursos, Treinamentos (36.084.107/0001-02) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Di Oliveira Consultoria, Serviços, Cursos, Treinamentos a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **02/02/2021 17:05:44** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site https://www.dautin.com e informe o código da transação blockchain 0x7e18143f0b156a5f6b6cca597d1e2eea54139358b252c2793722bc9b668d668f. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em https://explorer.matic.network/

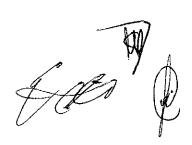
¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.





Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Juridicos MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.









CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA - BA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa ALIANÇA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº. 23.015.616/0001-31, estabelecida as RUA JOSE CLEMENTE, 380 CENTRO,- Teofilândia - BA, por meio do seu representante legal Jose Dimas Moreira da Silva Júnior, , portador do CPF: 064.386.335-42, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa:
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa:
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

TEOFILANDIA - BA, 14 de ABRIL de 2021

EMPREE/NDIMENTOS

23.015/616/0001-31



CÃMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA - BA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

A empresa ALIANÇA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº. 23.015.616/0001-31, estabelecida as RUA JOSE CLEMENTE, 380 CENTRO,— Teofilândía — BA, por meio do seu representante legal Jose Dimas Moreira da Silva Júnior, , portador do CPF: 064.386.335-42 por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

TEOFILANDIA - BA, 14 de ABRIL de 2021

ALIANÇA EMPREENDIMENTOS CNPJ nº. 23.015.616/0001-31

f To



CĂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa ALIANCA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº, 23.015.616/0001-31, estabelecida as RUA JOSE CLEMENTE, 380 CENTRO, - Teofilândia - BA, por meio do seu representante legal Jose Dimas Moreira da Silva Júnior, portador do CPF: 064.386,335-42, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

TEOFILANDIA - BA, 14 de ABRIL de 2021

.IAN¢A EMPREENDIMENTOS

CNPJ nº. 23.015.616/0001-31





CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA – BA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

A ALIANÇA EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº. 23.015.616/0001-31, estabelecida as RUA JOSE CLEMENTE, 380 CENTRO, – Teofilândia – BA, por meio do seu representante legal Jose Dimas Moreira da Silva Júnior, , portador do CPF: 064.386.335-42 vem através desta apresentar cotação OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada/Ba.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCHBACK, ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2018; COR SÓLIDA; COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL; AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; ALARME; RÁDIO AM/FM; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) A RÉ; MOTOR 1.0, POTÊNCIA MÍNIMA 72CV, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O MOTORISTA); CINTOS DE SEGURANÇA DE 03 (TRÊS) PONTOS; AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS, PROTEÇÃO PARA MOTOR; JOGO DE TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. QUILOMETRAGEM LÍVRE. COM MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA DA LOCADORA. COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIOS POR CONTA DA CÂMARA. MARCA: INDICAR QUAL	· UN	03	R\$ 3.680,00	R\$ 11.040,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN VEÍCULO ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2018/2018; COR SÓLIDA, TIPO FLEX, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CÂMBIO MECÂNICO DE CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, MOTOR 1.4, POTÊNCIA MÍNIMA 88CV, FREIOS HIDRÁULICOS COM TRAÇÃO NAS 04 RODAS, SUSPENSÃO INDEFENDENTE;; AR CONDICIONADO DIGITAL (ELETRÓNICO), TRAVAS E VI-DROS ELÉTRICOS NAS 04(QUATRO) PORTAS, DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA, SISTEMA DE SOM TOUCHSCREEN COM USB, CHAVE COM COMANDOS DAS TRAVAS E VIDROS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO E CÂMERA TRASEIRA, VOLANTE MULTIFUNCIONAL, APOIO DE CABEÇA PARA TODOS OS OCU-PANTES, AIRBAGS DUPLOS FRONTAIS, 2 AIRBAGS LATERAIS, SISTEMA DE FREIOS ANTI-BLOCANTES (ABS), CONTROLE ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FREIO, FARÓIS DE NEBLINA, ALARME, CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 (TRÊS) PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES; NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS; LOTAÇÃO: 05 (CINCO) LUGARES (INCLUÍDO O MOTORISTA;, PROTEÇÃO PARA MOTOR; JOGO DE TAPETES E DEMAIS FQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. QUILOMETRAGEM LIVRE. COM MANUTENÇÃO E SEGURO POR CONTA DA LOCADORA. COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E PEDÁGIOS POR CONTA DA CÂMARA. MARCA: INDICAR QUAL	UN	01	R\$ 4.608,00	R\$ 4.000,60
			TOTAL	(08 MESES)	R\$ 120.320,00

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços objeto desta licitação, sendo de nosaa exclusiva responsabilidade as despesas com os profissionais envolvidos, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emojumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 006-2021.

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGNECIA:1456-7

CONCA CORRENTE:31866-3

TEOFILANDIA - BA, 14 de ABRIL de 2021

AL/ANÇA EMPREENDIMENTOS CNPJ nº. 23.015.616/0001-31

My Son



ESTADODABAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanadæ@ig.com.br

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021 - OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada /BA.

Aos catorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às nove horas e quarenta minutos no Plenário, Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Av. Mario Andreazza, s/n, CEP 48.370-000, Centro, Esplanada /BA, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021, cujo objeto é o acima discriminado. Esteve presente à Sessão a Comissão Permanente de Licitações formada por Edilson Ferreira dos Santos, José Luis da Conceição Maciel e Marcio Santos da Paz, sob a presidência do primeiro, nomeados pelo Decreto nº. 014/2021, de 20/01/2021.

Foi registrado que não houve registro de impugnação ao instrumento convocatório. O Pregoeiro deu início ao certame solicitando ao licitante que entregasse o documento para o credenciamento, bem como o envelope de proposta e habilitação de participação no Pregão. Registrou-se a presença da Empresa:

EMPRESA				CNPJ	REPRESENTANTE/CPF
ALIANÇA	OBRAS	DE	TERRAPLANAGEM	23.015.616/0001-31	José Dimas Moreira da Silva Júnior-
EIRELI				23.013.010/0001-31	CPF n.º 064.386.335-42

Dando prosseguimento aos trabalhos o Pregoeiro solicitou do licitante seus documentos de credenciamento o que foi apresentado e entendido de acordo com as exigências do Edital. Não houve questionamentos quanto a documentação apresentada pelas participantes para o credenciamento.

Prosseguindo com os trabalhos da sessão, o Sr. Pregoeiro solicitou do representante da Empresa participante a entrega da Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação e de Elaboração Independente da Proposta e dos Envelopes, contendo as Propostas de Preço e Habilitação. O Pregoeiro verificou a proposta escrita apresentada, julgada em conformidade com as exigências do Edital, conforme segue.

EM	EMPRESA: ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI (PROPOSTAS ESCRITAS)				
R\$ 120.320,00 (Cento e vinte mil trezentos e vinte reais)					
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		
11	03	R\$ 3.680,00	R\$ 11.040,00		
2	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00		

O Pregoeiro solicitou que a única empresa presente nesta sessão, reavaliasse o valor apresentado, tendo o seu representante permanecido com o valor global de R\$ 120.320,00 (Cento e vinte mil trezentos e vinte reais). Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro deu início a abertura do Envelope de Habilitação

M

TAN

D. ...



ESTADODABAHIA

13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

da empresa ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI. Prosseguindo o certame, foi aberto o Envelope contendo os documentos de habilitação. Os documentos da Empresa foram submetidos à análise e rubrica pelos presentes. Foi verificado que a empresa atendeu a todos os requisitos exigidos no edital, Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica Financeira e Qualificação Técnica exigidas, razão pela qual foi habilitada, mostrou-se em conformidade com as exigências fixadas em edital. Assim, o pregoeiro julgou habilitada a licitante. Nenhum dos membros da Equipe de Apoio presente apresentaram impugnações. Decidiu o Pregoeiro declarar vencedora a ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI - CNPJ: 23.015.616/0001-31 que foi conferida e achada conforme pelos presentes, sendo declarada vencedora do certame. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante presente, submetendo-se o processo à Autoridade Competente. O Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

EDILSON FERREIRA DOS SANTOS - Pregoeiro

wes 06 C? CONCEIÇÃO MÁCIEL - Equipe de Apoio

MARCIO SANTOS DA PAZ - Equipe de Apoio

ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI

CNPJ: 23.015.616/0001-31

José Dimas Moreira da Silva Júnior

CPF n.º 064.386.335-42

PARECER N° 032.2021- CME

PREGÃO PRESENCIAL N° 006-2021

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA
ATENDER NECESSIDADE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ESPLANADA.

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

I - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Por despacho da Câmara Municipal de Esplanada, em face do prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica o presente processo para análise do procedimento licitatório.

Os presentes autos foram regularmente formalizados e contém os seguintes atos: solicitação de abertura de análise de administrativo; solicitação de processo referência; licitatório; termo de procedimento justificativa da necessidade da contratação; objetivos e finalística/administrativa; autorização distinção autoridade competente para a abertura do procedimento; de dotação despacho, mencionando a existência orçamentária; autuação do processo; planilha estimada com a especificação dos itens que deverão ser adquiridos com o estimado e demais justificativas total exigidas.

Impende registrar que os atos procedimentais foram organizados de modo claro e preciso, destacando-se que todos os procedimentos foram adotados adequadamente conforme consta do relatório elaborado pela Comissão Permanente de Licitação.

Isto posto, pretende-se a contratação do objeto apresentado, nos termos das justificativas da autoridade competente que informa a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, tudo nos limites do termo de referência.

Dessa forma, em virtude da motivação apresentada, constata-se a real necessidade da contratação de Empresa especializada na prestação dos referidos serviços, diante da grande necessidade que demonstra o Poder Legislativo Municipal.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do processo licitatório em tela.

Da análise, constata-se que a autoridade solicitante caracterizou adequadamente o objeto da licitação e apresentou como justificativa para despesa.

Há comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente objeto, sendo atendido o disposto no art. 38, da Lei de Licitações e Contratos.

A minuta do ato convocatório da licitação (PREGÃO PRESENCIAL N° 006-2021) foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93.

Consta dos autos o original do Edital da PREGÃO PRESENCIAL N° 006-2021, tipo menor preço global, rubricado em todas as folhas e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas aos autos cópias das publicações do edital divulgado no mural da sede do Poder Legislativo e publicado no Diário Oficial Eletrônico. As publicações exigidas foram feitas, atendendo ao quanto disposto na Lei 8.666/93. Dessa forma, o processo administrativo tal como se encontra, atende as prescrições legais da Lei 8.666/1993.

II - DA MANIFESTAÇÃO

A licitação pública é um instrumento criado pelo ordenamento jurídico para dar efetividade a norma constitucional que garante igualdade entre todos os que desejem contatar com o poder público, com o fito de preservar os princípios em que se assenta Administração Pública.

Ao revelar os princípios informadores da Administração Pública, Direta e Indireta, a Constituição Federal, em seu artigo 37, determinou incisivamente que os agentes públicos devem pautar sua condição administrativa, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O corolário do princípio da impessoalidade e do princípio geral da igualdade formal, (CF, art. 5°, caput) está insculpido no próprio artigo 37, inciso XXI, segundo o qual, salvo algumas exceções, as obras, serviços, compras e alienações em geral não poderão ser contratadas, senão mediante prévio processo de licitação pública.

Essa é a regra geral.

Nessa direção, para regulamentar o procedimento licitatório, submetendo o Poder Público ao princípio da impessoalidade e moralidade, e assegurando a todos iguais oportunidades de contratar com o Estado, foi editada a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O procedimento se iniciou com abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2021, consoante estabelece o caput do artigo 38 da Lei n° 8.666/93.

O instrumento convocatório da PREGÃO PRESENCIAL N° 006-2021, atendeu aos requisitos do artigo 40 da Lei 8.666/93. Conforme se verifica do processo administrativo, o edital foi fixado no quadro de avisos na Câmara Municipal e Publicado no Diário Oficial Eletrônico, sendo amplamente divulgado, em atendimento a lei regente.

verificamos Presente caso, que procedimento No 0 transcorreu a luz da legalidade, tendo sido escolhida a mais vantajosa na modalidade Menor consubstanciado no processo de licitação através de Pregão n°. 006/2021, conforme estabelece Presencial disposições contidas na Seção IV do Capítulo II da Lei n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores 8.883/94, da Lei do art. 37, IXX decorrentes Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; a fim de contratar empresa para prestação locação de veículos serviços de para necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, atendendo as características da Câmara Municipal de Esplanada-Bahia, características da Câmara as Municipal Esplanada-Bahia, conforme descrição e especificação



Edital de Licitação - Pregão Presencial n° 006/2021 - Tipo Menor Preço, sendo a classificação com base no CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL.

III - DO PARECER

julgamento atentou à regra contida na Lei 8.666/93, onde a Comissão Permanente de licitação, após análise, e julgamento da habilitação е da proposta, certificou que a empresa ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI - CNPJ: 23.015.616/0001-31, preencheu os requisitos previstos no Edital de Licitação (PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2021), ocorrendo que o preço ofertado encontra-se em conformidade com OS preços correntes no deliberando pela habilitação e consequente classificação da proposta apresentada.

A análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de licitação foram observadas e que a proposta apresentada pela Empresa ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI - CNPJ: 23.015.616/0001-31, é vantajosa para a Administração.

IV - DA CONCLUSÃO

exposto, е tendo do emconta pretendida preenche todos requisitos OS legais, bem como dos demais dispositivos mencionados seguindo parecer, ainda а esteira da jurisprudência dos Tribunais Pátrios, opinamos continuidade do presente processo modalidade na apontada, à luz da interpretação da Lei de Licitações e Pregão, a devida observância do com apontamentos indicados no presente parecer jurídico.

P A

Em tempo, reiteramos aprovação da minuta contratual apresentada, por preencher todos os requisitos legais.

É como se opina, reservando-se, ao Juízo de Mérito da Administração Pública, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam a análise jurídica desta Consultoria.

Este é o entendimento que elevamos à consideração superior.

Esplanada/BA, 04 de Maio de 2021.

newton Carvalho de Mendonça

OAB/BA 19.305

EDUARDO DE OLZVEIRA REQUIÃO FONSECA

OAB/BA 39.182





CEP: 48.370-000 Av. Mário Andreazza, 195 -CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial N° 006/2021, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal Nº 10.520/02 e pela Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, HOMOLOGO o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Adjudico o objeto do Pregão Presencial Nº 006/2021 para Empresa ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI - CNPJ: 23.015.616/0001-31, no valor GLOBAL de R\$ 120.320,00 (CENTO E VINTE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS), sendo ÍTEM 01 -R\$ 3.680,00 /R\$ 11.040,00/R\$ 88.320,00 e ÍTEM 02 -R\$ 4.000,00 /R\$ 4.000,00/R\$ 32.000,00. Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Esplanada/Ba, 05 de maio de 2021.

Eliana Campos da Silva

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA





ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreasza, 195 - CEF: 48.376-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial N° 006/2021, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal N° 10.520/02 e pela Lei N° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, HOMOLOGO o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Adjudico o objeto do Pregão Presencial Nº 006/2021 para Empresa ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI - CNPJ: 23.015.616/0001-31, no valor GLOBAL de R\$ 120.320,00 (CENTO E VINTE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS), sendo ÍTEM 01 -R\$ 3.680,00 /R\$ 11.040,00/R\$ 88.320,00 e ÍTEM 02 -R\$ 4.000,00 /R\$ 4.000,00/R\$ 32.000,00. OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Eliana Campos da Silva
Presidente

Esplanada/Ba, 05 de maio de 2021.

1





ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Androasza, 195 - CEP: 48.370-000

CONTRATO Nº 33/2021.

CONTRATO Nº 33/2021 - CONTRATO DE LOCAÇÃO DEBAMADA

CONTRATO Nº 33/2021.

CONTRATO Nº 33/2021 - CONTRATO DE LOCAÇÃO DEBAMADA

AV. Mário Androasza, 195 - CEP: 48.370-000

CONTRATO Nº 33/2021.

CONTRATO Nº 33/2021 - CONTRATO DE LOCAÇÃO DEBAMADABA, E A EMPRESA. ALIANÇA

OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI.

A Câmara Municipal de Esplanada – Ba, ente de direito público interno, com sede a Av. Mario Andreazza, 195, CEP 48.370-000

OC. Centro, Esplanada (Ba), inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46, neste ato representada por seu Presidente a Sra.

ELIANA CAMPOS DA SILVA , inscrito no CPF n.º 782.513.035-91 e RG n.º 08.45.40.91-58 SSP/BA, residente e domiciliada

no Loteamento dos Capuchinhos 265, Centro, Esplanada, Ba, CEP 48.370-000, doravante denominado abreviadamente.

José Clemente, 380, Casa, CEP 48.770-000, Centro, Teofiândia/Ba, neste ato representado na forma Contrato Social, pelo Sn. José Dimas Moreira da Silva Júnior, Empresário, Brasileiro, CPF n.º 764.386.335-42, RG n.º 1368166148, SSP-BA, residente e domiciliado no Calcadao 21 de abril, 41, Andar Segundo, Centro, Araci, Ba, CEP 48.760000, aqui denominada CONTRATADA, a. 666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. 027/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Scolágo e prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação da prestação de serviços de locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, de acordo com o Anexo I do Edital e demais condições oferecidas na

necessidade da Câmara Municipal de Esplanada, de acordo com o Anexo I do Edital e demais condições oferecidas na Proposta de Preços do Pregão Presencial nº. 006-2021 que, independente de transcrição, integra este instrumento.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PRECO E CONDICÕES DE PAGAMENTO

O valor Global deste contrato é de R\$ 120.320,00 (Cento e vinte mil trezentos e vinte reais).

O valor mensal deste contrato é de R\$ 15.040,00 (Quinze Mil e Quarenta Reais).

§ 1° - O preco será fixo.





ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- § 2º Em face da legislação vigente, os preços ora contratados poderão ser reajustados, em intervalos não inferiores a 12 (doze) meses, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A)**, medido pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice que vier a ser determinado pela legislação à época em vigor, prevalecendo o índice mais favorável à Contratante.
- § 3° Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.
- § 4° O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega do objeto contratado, de acordo com a autorização de fornecimento.
- § 5° Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA -- DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura de seu termo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo fixado no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Este Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com o disposto no art. 6°, inciso VIII, alínea "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- c) Entregar documentação comprobatória da contratação e qualificação do Responsável Técnico sempre que solicitado pela Contratante, no decorrer da vigência do contrato.

565 Pro (10-1)





ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

- d) Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de dois dias úteis a contar da solicitação.
- e) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-de-obra própria para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não têm vínculo empregatício com a Contratante;
- g) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à Contratante, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância a que tenha o direito de receber;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas de execução do serviço solicitado, qualquer que seja o seu valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) do Ato Convocatório a que respondeu;
- i) Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material, causado por técnicos e/ou empregados e acidente causado por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- j) Facilitar à CONTRATANTE a promoção de auditoria técnica e operacional do ambiente e dos recursos utilizados nas diversas fases dos serviços contratados;
- k) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

VII - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Indicar o executor do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93:
- b) Permitir o acesso dos profissionais da Contratada aos locais de execução dos serviços;
- c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em decorrência da prestação de serviços;
- d) Promover por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta:
- e) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- f) Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no serviço;
- h) Promover auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela mesma, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros;
- i) Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

Elle 18





- ESTADODABAHIA

 CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

 Av. Mário Andreazza, 195 CEP: 48.370-000
 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363
 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

 j) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas documento; Contrato:
- k) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas medidas corretivas:
- i) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua
- responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

 m) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, em especial as relativas às inclusões e
- exclusões de beneficiários;

 n) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições e preços pactuados neste Contrato.

 o) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte

O) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguintegral da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração.

- e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:
- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte não executada;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte da execução não realizada, por cada dia subsequente ao 30° (trigésimo).
- § 2º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.
- § 3º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- § 4º O CONTRATADO não será responsável, sob hipótese alguma, e a ele não poderá ser imputada nenhuma culpa, se alguma falha da Rede de Comunicação for causada:
 - a) por falta ou falha de energia e/ou
 - b) por má utilização por parte do CONTRATANTE ou por terceiros não autorizados pelo CONTRATADO e/ou
 - c) por indisponibilidade temporária ou permanente de acesso ao satélite;
 - d) quando o CONTRATADO tiver que fazer interrupção para execução de Manutenção Preventiva, previamente e/ou
 - por outros eventos, tais como acidentes ou vandalismo, que não sejam causados pelo CONTRATADO.





ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mázio Andreasza, 195 - CRP; 48.370-000

Av. Mázio Andreasza, 195 - CRP; 48.370-000

Av. Mázio Andreasza, 195 - CRP; 48.370-000

B-mail: cm. esplanadelig.com.br

X-CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

A Inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

§ 1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer Indenização.

XI - CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do avençado neste contrato deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A alteração do valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, previstos neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento, devendo obrigatoriamente ser registrado por simples apostiliamento.

XII- CLÁUSULA DOZE - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituíndo este Contrato, título

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XIII - CLÁUSULA TREZE - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os Débitos da CONTRATADA para com o Município, decorrentes ou não deste ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral deste Contrato.

XIV - CLÁUSULA QUATORZE - DO EXECUTOR

A CONTRATANTE designará um Executor para este Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

XV - CLÁUSULA QUINZE - DOS VEÍCULO

Os pneus dos veículos deverão ser originais de fábrica, devendo ser substituídos, sempre que necessário, por pneus de qualidade equivalente, conforme orientação do fabricante do veículo.

- § 1º. O abastecimento dos veículos locados será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.
- § 2º. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.





- ESTADODABAHIA

 CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

 Av. Mário Andreazza, 195 CEP: 48.370-000

 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363

 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

 § 3°. Os veículos deverão manter as características e padrões de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca oulogotipo que o identifique a empresa, exceto quando solicitado pela CONTRATANTE.
- logotipo que o identifique a empresa, exceto quando solicitado pela CONTRATANTE.

 § 4º. Os veículos locados deverão possuir marca visual da Câmara Municipal, com a referência "Câmara Municipal de Esplanada - Uso exclusivo em Servico".

XVI - CLÁUSULA DEZESSEIS - SEGURO

Os veículos deverão estar protegidos por seguro, conforme segue:

- P. Os veiculos locados deverão possuir marca visual da Câmara Municipal, com a referência "Câmara Municipal degical de Câmara de Câmara Municipal degical de Câmara de Câmara Municipal degical de Câmara de Câmara Municipal degical de Câmara de Câmara Municipal degical de Câmara de Câmara Municipal degical de Câmara de Câmara Municipal degical de Câmara de Câmara Municipal degical de Câmara de Câmara de Câmara Municipal degical de Câmara de Câmara Municipal degical de Câmara de Câmara de Câmara de Câmara Municipal degical de Câmara de Câmara de Câmara de Câmara Municipal degical de Câmara de
- a terceiros em valor não inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Este também deverá ser o valor de cobertura para
- danos pessoais a terceiros; e

 c) Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a 85.000,00 (cinco mil reais) por passageiro.

 I CLÁUSULA DEZESSETE ASSISTÊNCIAS TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

XVII - CLÁUSULA DEZESSETE - ASSISTÊNCIAS TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS LOCADOS

Os veículos locados deverão ser substituídos quando por defeito de qualquer ordem, por outro similar, na hipótese de a manutenção corretiva, que correrá por conta da contratada (assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, em oficina própria ou credenciada), perdurar por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo:

- a) se a pane ocorrer em Esplanada-BA, a substituição deverá ocorrer dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação, e,
- b) se ocorrer em outro município, dentro de 48 (quarenta e oito) horas excluído destas o tempo para deslocamento até o local onde se encontrar o veículo.

XVIII – CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

- § 1º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.
- § 2°. Após o 10° (décimo) dia de paralisação da execução do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:
- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão:



ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000
CND9: 13.295.625/0001-46 Telefax: (75) 3427-1363

B-mail: cm. esplanada@ig. com. br

b) exigir a execução do Contrato, sem prejuizos da cobrança de multa correspondente ao periodo total de atraso, respeitado od disposto na legislação em vigor.

XIV - CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Esplanada - Bahia, Comarca de Esplanada, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualsquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Esplanada-BA, 05 de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

CONTRATANTE

ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI

CNPJ: 23.015.616/0001/31

CNPJ: 23.015.616/0001/31

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF: 069 032,355-50



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIREL!

CNPJ: 23.015.616/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser aparadas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de juito de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n^6 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:26:32 do dia 29/11/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/05/2021.

Código de controle da certidão: 67E8.31EC.35EA.7C94 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emissão: 15/03/2021 14:33

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Cedigo Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210622780

RAZÃO SOCIAL			
ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI			
INSCRIÇÃO ESTADUÁL	CNPJ		
126.493.537 -BAIXADO	23.015.616/0001-31		

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa tisica ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretada.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusivos os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/03/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÂRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.se/az.be.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CPP de Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.015.616/0001-31 Certidão n°: 10325245/2021

Expedição: 23/03/2021, às 12:45:07

Validade: 18/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.015.616/0001-31, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Conscilidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou faliais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusiva no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS -CRF

Inscrição:

23.015.616/0001-31

Razão Social:

ALIANCA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI

Endereço:

RUA MARCIO RAMOS DE OLIVEIRA 301 / MARICOTA / TEOFILANDIA / BA / 48770-

000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

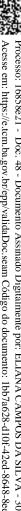
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de guaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042302403596017980

Informação obtida em 05/05/2021 10:51:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Test 13.845,466/0001-30

Departamento de Arrecadação Tributária



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Dívida Ativa

Ce	rric	lãc	No

003871 / 2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal 000000000001210 CNPJ. 23.015.616/0001_3

C.P.F.

Name do Contribuint

ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI

Enderer

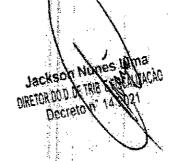
RUA JOSÉ CLEMENTE, 380 CENTRO

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar as dívida que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa do Municipio, verificou-se a NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS, referente a Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, determinei que fosse emitida a presente CERTIDÃO NEGATIVA, que vai por mim, JACKSON NUNES LIMA, assinada.

VALIDADE.

- 1 Está certidão é valida até o dia 21/07/2021.
- 2 Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento

TEOFILÂNDIA, quinta-feira, 22 de abril de 2021





ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 CNPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@ig.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021 CONTRATO Nº 033/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA — Ba, ente de direito público interno, com sede na Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 - CEP — 48.350.000, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46. CONTRATADA: ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI - CNPJ: 23.015.616/0001-31. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada. Assinatura do contrato: 05/05/2021. Vigência do Contrato: 05/05/2021 á 31/12/2021. Unidade: 01.01.01 — CAMARA MUNICIPAL; PROJETO ATIVIDADE — 01.031.0001.2001- GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.39.00- OUTROS SERV. DE TERCEIROS — PESSOA JURIDICA; FONTE: 00 — RECURSOS ORDINARIOS. Valor Global: R\$ 120.320,00 (CENTO E VINTE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS). Eliana Campos da Silva. Presidente da Câmara Municipal de Esplanada-Bahia.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA





ESTADODABAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA

Av. Mário Andrearza, 195 - CEP: 48.370-000 CMPJ: 13.255.625/0001-46 Telefax:(75) 3427-1363 E-mail: cm.esplanada@iq.com.br

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021
CONTRATO Nº 033/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ESPLANADA — Ba, ente de direito público interno, com sede na Av. Mário Andreazza, 195 - CEP: 48.370-000 - CEP — 48.350.000. inscrita no CNPJ sob o n.º 13.255.625/0001-46. CONTRATADA: ALIANÇA OBRAS DE TERRAPLANAGEM EIRELI — CNPJ: 23.015.616/0001-31. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos para atender necessidade da Câmara Municipal de Esplanada. Assinatura do contrato: 05/05/2021. Vigência do Contrato: 05/05/2021 à 31/12/2021. Unidade: 01.01.01 — CAMARA MUNICIPAL; PROJETO ATIVIDADE — 01.031.0001.2001— GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.39.00- OUTROS SERV. DE TERCEIROS — PESSOA JURIDICA; FONTE: 00 — RECURSOS ORDINARIOS. Valor Global: R\$ 120.320,00 (CENTO E VINTE MIL TREZENTOS E VINTE REAIS). Eliana Campos da Silva. Presidente da Câmara Municipal de Esplanada-Babia.